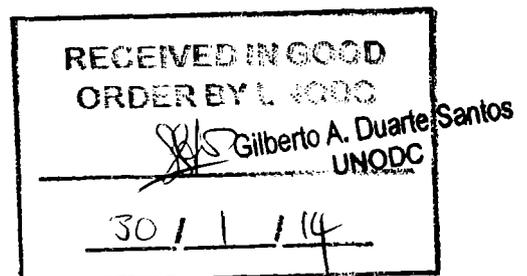


Consultor: GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO

Entidade: Ministério da Justiça - SNJ

Número e Título do Projeto: BRA/X66 – Fortalecimento da Secretaria Nacional de Justiça em cooperação jurídica internacional, extradição e combate à lavagem de dinheiro.

Produto 2: Relatório técnico contendo mapeamento e aprofundamento da efetividade e dos prazos externos que afetam a tramitação entre os órgãos nacionais e internacionais envolvidos. Escopo: Penal (Passivos) e Civil (Ativos e Passivos).



Local e data: Brasília-DF, 22 de janeiro de 2013.

Assinatura: _____

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Gustavo Ferreira Ribeiro", written over a horizontal line.

LISTA DAS TABELAS NUMERADAS

Tabela 1 – Fatores de Riscos (STJ)

Tabela 2 – Fatores de Riscos (PGR)

Tabela 3 – Fatores de Riscos (DPF)

Tabela 4 – Número de Ocorrência de Fatores de Riscos (Civil/Ativos)

Tabela 5 – Número de Ocorrência de Fatores de Riscos (Civil/Passivos)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AB – Autoridade Brasileira

ACB – Autoridade Central Brasileira

ACE – Autoridade Central Estrangeira

AE – Autoridade Estrangeira

CGCI – Coordenação Geral de Cooperação Jurídica Internacional

CGRA – Coordenação Geral de Recuperação de Ativos

CI – Cumprido Integralmente

CP – Cumprido Parcialmente

DCJ – Departamento de Cooperação Jurídica

DNC – Diligenciado mas Não Cumprido

DPF – Departamento de Polícia Federal

DRCI – Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

DU – Dias Úteis

INI – Instituto Nacional de Identificação

JFED – Justiça Federal

MJ – Ministério da Justiça

MP – Ministério Público

NC – Não Cumprido

MRE – Ministério das Relações Exteriores

SNJ - Secretaria Nacional de Justiça

STJ – Superior Tribunal de Justiça

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO		1
2. METODOLOGIA		1
3. ANÁLISE CASOS PENAL		2
3.1 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)		2
RFESM (9456/2012-47)	3	
NBF (2222/2013-50)	4	
RC & AC (3227/2013-08)	5	
CM (0464/2012-36)	5	
JMN (0469/2012-69)	7	
CVK (5907/2012-77)	8	
MPG (5673/2012-68)	10	
GG (2506/2012-65)	11	
RRR (1662/2012-17)	13	
LAP (1680/2009-95)	14	
JL (4361/2012-37)	16	
SAM (3502/2012-02)	18	
TAO (6539/2011-01)	19	
3.2. PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (PGR)		22
LFVB (8589/2012-04)	22	
JAF (7068/2011-41)	24	
JRM (2206/2012-86)	25	
LGC (8047/2011-42)	28	
MC (3395/2208-28)	29	
BUR (4718/2010-15)	30	
LACB (1122/2010-63)	32	
GFB (3503/2009)	33	
SA (0227/2010-03)	34	
3.3 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)		37
DGF (1192/2013-64)	37	

GM (7045/2013-06)	37	
LFB (7554/2013-21)	38	
TCM (6529/2012-49)	39	
JM (7261/2011-81)	39	
BP (0164/2013-20)	41	
FES (6304/2012-92)	42	
LCP (2487/2011-96)	43	
3.4. CONSIDERAÇÕES INTERMEDIÁRIAS PENAL		44
Superior Tribunal de Justiça	44	
Procuradoria Geral da República	46	
Departamento de Polícia Federal	47	
4. ANÁLISE CASOS DE CIVIL		48
VMF (1950/2012-02)	48	
JCFT (0429/2012-17)	48	
JCM e ACM	49	
AHRS (4801/2012-56)	49	
MSS (0146-48)	49	
EYA (1442/2012-85)	49	
LSH (0848-2012-41)	50	
RMG (2616/2012-35)	50	
TT (3209/2012-45)	50	
MW (3035/2012-11)	51	
AC (1572/2012-18)	51	
Empresa IBS M (3729/2012-40)	51	
GRC (1576/2012-04)	52	
MFR (2162/2012-94)	52	
CSA (2849/2011-57)	52	
ACA (4935/2012-77)	53	
FM (8276/2012-80)	53	
JGPJ (2085/2011-08)	53	
4.1 CONSIDERAÇÕES INTERMEDIÁRIAS CIVIL		54
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS		55
6. REFERÊNCIAS		58



ANEXOS – SIGNIFICADO DAS COLUNAS DAS TABELAS	59
Tabela 1	59
Tabela 2	60
Tabela 3	61

apu

1.

INTRODUÇÃO

Este produto aprofunda o mapeamento dos principais fatores que influenciaram os prazos de tramitação entre os órgãos nacionais e internacionais envolvidos na cooperação jurídica internacional.

Em consonância com este objetivo e a metodologia desenvolvida no Produto 1, este produto manteve e aperfeiçoou a análise baseada no modelo de gerenciamento de riscos (RIBEIRO, 2013; RIBEIRO & MARQUES, 2013).

Com base em reunião e e-mails trocados, durante o mês de outubro de 2013, com os Coordenadores do DRCl, definiu-se as seguintes diretrizes para seu desenvolvimento:

- Área Penal: foco em 30 casos passivos envolvendo o STJ (13), a PGR (9) e o DPF (8);
- Civil: alargamento da amostra analisada no primeiro produto, com base nos casos de Portugal, Japão, EUA, Espanha e Itália, tanto em pedidos ativos quanto passivos. Este alargamento resultou na análise de 18 novos casos (14 ativos e 4 passivos) que foram agregados ao conjunto de 21 casos analisados no Produto 1.

Além dessa primeira seção introdutória, este Produto contém uma segunda seção que descreve o aprimoramento da metodologia de análise de riscos. Em seguida, o trabalho analisa os processos selecionados, quantitativa e qualitativamente.

Por fim, a parte final do trabalho apresenta as conclusões envolvendo os fatores de riscos identificados, combinando as análises dos Produtos 1 e 2.

2.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada no Produto 2 seguiu, basicamente, aquela delineada no primeiro produto; análise de riscos durante os procedimentos de cooperação (RIBEIRO & MARQUES, 2013, p. 11), com aperfeiçoamentos.

Nos casos de penal, as informações foram formatadas em quadros cujas colunas identificam cada órgão no qual transitam os pedidos. Os dados foram plotados em ordem cronológica e a sua leitura deve ser feita, em cada linha, da esquerda para direita e de cima para baixo.

Nos casos de civil, o alargamento da amostra visou ampliar o entendimento das razões de não cumprimento ou de casos diligenciados mas não cumpridos (DNC), razão pela qual os quadros não foram utilizados. Analisou-se, detidamente, por outro lado, a documentação referente aos motivos de não cumprimento.

Algumas modificações de cunho formal foram introduzidas. Por exemplo, uma vez que parte da amostra continha casos sob sigilo judicial, optou-se por colocar todos os nomes dos casos de forma abreviada.¹

Quanto ao cálculo dos prazos de trâmite entre os órgãos, para que se tivesse uma apreciação real, foram estes calculados em “du” (dias úteis). Utilizou-se, ferramenta disponível gratuitamente na internet.² A ferramenta leva em conta apenas os feriados nacionais em seus cálculos. Os prazos totais de trâmite, por outro lado, foram considerados em meses, conforme dados oficiais das planilhas do DRCI.

Na seção relativa às considerações intermediárias, para cada trâmite, para efeito de análise, considerou-se desconformes aqueles prazos superiores a um padrão estabelecido de forma sugestiva e empírica. Por exemplo, para trâmites de encaminhamento e/ou despacho entre órgãos, o padrão utilizado foi, em geral, de 10 du. Já o prazo padrão sugerido entre a intimação em um processo de concessão de exequatur e a concessão de exequatur foi de 66 du (3 meses). Assim, caso se tenha observado um prazo superior a 66 du, para essa hipótese, o prazo foi considerado desconforme e está assinalado em vermelho na respectiva seção.

3.

ANÁLISE CASOS PENAL

3.1 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

Foram selecionados 13 casos da planilha CGRA_Controle de um total de 34 casos contendo “STJ” como órgão requerido e indicação de cumprimento integral ou

¹ Os casos são seguidos de seu número interno no DRCI - o que permite a sua plena localização na base de dados.

² Veja-se <http://www.dias-uteis.com/>

não cumprido. Os casos estão listados do menor (5 meses) para o maior (19 meses) prazo de cumprimento. Foram analisados os procedimentos de concessão de exequatur sob 12 cartas rogatórias (cerca de 2.200 páginas de documentação). Cada caso é seguido por um comentário individualizado.

RFESM (9456/2012-47)

País: Alemanha. Notificação de RFESM sobre possibilidade de recurso na Alemanha. Prazo: 5 meses.

ESTRANGEIRO	MRE	DRCI	STJ
<p>Em 24/abr/12, CR do Promotor Chefe de Colônia Sobre inquérito contra Sr. B., acusado de agressão sexual contra RFESM.</p> <p>Em 16/ago/12, Nota Verbal Alemanha → Brasil</p>	<p>Em 10/set/12, ofício DCJI → DRCI</p> <p>Protocolo DRCI 12/set/12</p>	<p>Em 19/set/12, ofício DRCI → STJ</p> <p>Solicita notificação de RM sobre possibilidade de recurso.</p> <p>Expedição DRCI 28/set/12.</p> <p>Protocolo STJ 01/out</p> <p>Em 19/set/12, ofício DRCI → STJ</p> <p>Comunica encaminhamento</p>	<p>Em 16/out/12, STJ: autos registrados e autuados CR 7299 (56 p.)</p> <p>Em 16/out/12, STJ: distribuído</p> <p>Em 16/out/12, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar</p> <p>Em 22/out/12, CORREIO: assinatura no AR (sucesso)</p> <p>Em 06/nov/12, STJ: AR juntado</p> <p>Em 26/nov/12, STJ: certifica decorrido prazo de impugnação</p> <p>Em 27/nov/12, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 30/nov/12, MPF: opina pelo exequatur</p> <p>Em 06/dez/12, STJ: autos conclusos</p> <p>Em 07/dez/12, STJ: EXEQUATUR</p> <p>Em 17/dez/12, STJ: publicação DJE</p> <p>Em 07/fev/13, STJ: certifica trânsito em julgado e remessa Protocolo DRCI 07/fev (08/fev).</p>
		<p>Em 15/fev/13, ofício DRCI → DCJI</p> <p>Restitui diligenciado e cumprido.</p>	

Comentários: cumprimento célere, embora a expedição efetiva da solicitação pelo DRCI e a distribuição pelo STJ tenham sido desconformes. Primeira intimação realizada com sucesso foi importante para rápida tramitação, bem como o fato de não ter havido remessa para a JFED, diante do êxito na intimação prévia da interessada CR (ver e-STJ fl.52, CR 7.299). Notar que da publicação da decisão no

DJE até a certidão de trânsito em julgado, somou-se 37 dias ao procedimento, dobrando praticamente o prazo total de trâmite.

NBF (2222/2013-50)

País: Eslovênia. Inquirição da testemunha NBF no Brasil. FR (padrasto, esloveno), supostamente, teria abusado sexualmente de NBF. Prazo: 6 meses.

ESTRANGEIRO	MRE	DRCI	STJ
Em 07/fev/13, Nota Verbal Emb. Eslovênia → DCJI/MRE Protocolo DCJI 13/fev	Em 19/fev/13, ofício DCJI/MRE → DRCI Protocolo DRCI 21/fev (22/fev)	Em 27/fev/13, ofício DRCI → STJ Solicita inquirição NBF. Colombo-PR. Expedição DRCI 08/mar/13. Protocolo STJ 11/mar/13. Em 27/fev/13, ofício DRCI → DCJI/MRE Comunica encaminhamento.	Em 12/mar/13, STJ: autuado como CR 7807 (278 p.) Em 13/mar/13, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar Em 23/mar/13, CORREIO: assinatura no AR (sucesso) Em 10/abr/13, STJ: AR juntado aos autos Em 29/abr/13, STJ: vista ao MPF Em 02/mai/13, MPF: opina pelo exequatur Em 03/mai/13, STJ: autos conclusos Em 06/mai/13, STJ: EXEQUATUR Remetendo-se à Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Paraná para as providências cabíveis Em 09/mai/13, ofício STJ → AR da JFEDed PR 17/mai/13 Em 13/mai/13, STJ: publicação DJE Em 28/jun/13, STJ: AR juntado aos autos Em 12/jul/13, ofício JFed Curitiba → STJ Informa cumprimento da diligência e disponibiliza e-proc Protocolo STJ 23/jul Em 01/ago/13, STJ: despacho/decisão de devolver a comissão ao Rogante Em 13/ago/13, STJ: publicação DJE Em 27/ago/13, STJ: certifica trânsito

			em julgado Protocolo DRCI 28/ago (29/ago).
		Em 30/ago/13, ofício DRCI → DCJI/MRE Restitui cumprido.	

Comentários: Tramite JF adicionou praticamente 2 meses no processo.

RC & AC (3227/2013-08)

País: Itália. Localizar e intimar testemunha. Prazo: 6 meses

ESTRANGEIRO	DRCI	STJ
 Em 22/fev/13, ofício PROCURA DELLA REPUBBLICA presso it Tribunale di Ravenna → DRCI RC alugava o apartamento localizado em Ravenna, favorecendo, desta forma, a atividade de meretrício. Prostitutas de nacionalidade brasileira, LCS e AFS. Protocolo DRCI 13/mar/13.	Em 19/mar/13, ofício DRCI → STJ localização e intimação da testemunha AFS, no Brasil, para audiência marcada para a data de 21/mai/13, na Itália. Expedição DRCI 26/mar.	Em 03/abr/13, despacho Presidente STJ Devido aos trâmites inerentes às CR não será possível citar interessada. Solicita rogante marcar nova data. Em 08/abr/13, ofício STJ → DRCI Solicita diligenciar justiça rogante com nova data de audiência. Protocolo DRCI 12/abr/13
	Em 22/mar/13, ofício DRCI → autoridade Italiana comunica encaminhamento	Em 03/set/13, ofício STJ → DRCI Reiterando que é necessário solicitar diligenciar justiça rogante com nova data de audiência. Protocolo DRCI 10/set/13 (12/set/13)
	Em 13/set/13, ofício DRCI → autoridade italiana Comprometendo-se a encaminhar solicitação se for feito novo pedido com nova data de audiência.	

Comentários: Data entre despacho de estrangeiro e audiência é menor que 3 meses. Não factível. Lapso de abril/13 a setembro/13 sem diligência no DRCI.

CM (0464/2012-36)

País: Suíça. Intimação de CM, com domicílio no Rio de Janeiro, para pagamento de multa de trânsito (CHF 1235) que pode ser convertida em prisão no caso de não pagamento. Prazo: 9 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	STJ
-------------	------	-----

<p>Em 30/ago/12, AC Suíça → DRCI</p>	<p>Em 12/nov/12, ofício DRCI → STJ Solicita providências. Expedição DRCI em 26/nov Protocolo STJ 28/nov.</p> <p>Em 12/nov/12, ofício DRCI → AC/Suíça Comunica encaminhamento</p>	<p>Em 06/dez/12, STJ: atuado como CR 7465 (154 p.)</p> <p>Em 07/dez/12, despacho de intimação, com 15d para impugnar.</p> <p>Em 20/dez/12, CORREIO: ausente (insucesso)</p> <p>Em 10/jan/13, STJ: AR juntado aos autos</p> <p>Em 10/jan/13, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 04/fev/13, MPF: opina pelo exequatur Com recomendação de empenho na localização do interessado, fornecendo endereço provável da localização</p> <p>Em 07/fev/13, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos</p> <p>Em 08/fev/13, STJ: despacho intime-se, via postal, o interessado CM no endereço indicado. Contudo, se frustrada sua realização, proceda-se à intimação através do Diário de Justiça Eletrônico.</p> <p>Em 25/fev/13, CORREIO: AR assinado (sucesso)</p> <p>Em 06/mar/13, STJ: AR juntado aos autos</p> <p>Em 17/abr/13, STJ: EXEQUATUR Concedido. Remeta-se JF-RJ para as providências cabíveis, recomendando-se, desde já, acaso o interessado não seja localizado, a promoção de diligências com efeito de se encontrar o endereço atualizado, notadamente em órgãos públicos bem como nas concessionárias de serviços públicos (v.g. água, energia e telefonia).</p> <p>Em 19/abr/13, ofício STJ → JFed RJ AR da JFed RJ 29/abr</p> <p>Em 20/mai/13, Oficial de Justiça → comunicando cumprimento</p> <p>Em 06/jun/13, JFed RJ → STJ Comunicando cumprimento Procolo STJ 14/jun</p> <p>Em 21/jun/13, STJ: despacho para devolver à justiça rogante</p> <p>Em 25/jun/13, STJ: publicação DJE</p> <p>Em 06/ago/13, STJ: certifica trânsito em julgado Protocolo DRCI 08/ago (12/ago).</p>
	<p>Em 14/ago/13, ofício DRCI → AC/Suíça Restitui cumprido</p>	

Comentários: Prazo de manifestação do MP desconforme. Prazo entre intimação e exequatur dilatado pelo insucesso da primeira intimação. Porém o cumprimento pela JFED foi relativamente rápido e compensou parte do prazo total do processo. Notar que da publicação da decisão no DJE até a certidão de trânsito em julgado, somou-se 31 dias ao trâmite total do procedimento.

JMN (0469/2012-69)

País: Suíça. Intimação para pagar multa trânsito (CHF 540, multa e custas), conversível em prisão. Domicílio réu em Juiz de Fora - MG. Prazo: 9 meses.

DRCI	STJ
Em 12/nov/12, ofício DRCI → STJ Solicita intimação. Expedição DRCI 26/nov. Protocolo STJ 28/nov.	Em 06/dez/12, STJ: autuado como CR 7466 (91 p.) Em 07/dez/12, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar Em 19/dez/12, CORREIO: assinatura no AR (sucesso)
Em 12/nov/12, ofício DRCI → AC Suíça Comunica encaminhamento	Em 11/jan/13, STJ: AR juntado aos autos Em 28/fev/13, STJ: vista ao MPF Em 04/mar/13, MPF: opina pelo exequatur Em 05/mar/13, STJ: autos conclusos Em 07/mar/13, STJ: EXEQUATUR remetendo-se a comissão à Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Minas Gerais para as providências cabíveis Em 12/mar/13, STJ: publicação DJE e ofício de encaminhamento AR de 21/mar/13 da JF-MG Em 26/mar/13, ofício JFed MG → STJ Comunicando encaminhamento Em 10/mai/13, JFed MG: intimação realizada Em 21/mai/13, Diligenciado: comprova pagamento Em 23/mai/13, ofício STJ → JFed de Juiz de Fora Solicitando informações Em 11/jun/13, ofício JFed MG → STJ Comunicando cumprimento Em 18/jun/13, STJ: despacho final

	Em 24/jun/13, STJ: publicação DJE Em 07/ago/13, STJ: certifica trânsito em julgado e remete.
Em 08/ago/13, Protocolo DRCI 12/ago (15/ago) Em 19/ago/13, ofício DRCI → AC Suíça Restitui cumprido.	

Comentários: Tramite JFED adicionou praticamente 3 meses no processo, assim como prazo entre a publicação da decisão final no DJE e a certidão de trânsito em julgado, somou 33 dias ao trâmite total do procedimento.

CVK (5907/2012-77)

Pais: Alemanha. CVK Brasileira. Notificar sobre processo penal de crime contra a ordem tributária na Alemanha. Recebimento ilícito de subsídio para filhos. Tentativa de diligenciamento em Pernambuco. DNC. Prazo: 12 meses.

ESTRANGEIRO	MRE	DRCI	STJ e JF
Em 23/mai/12, Nota Verbal Alemanha → DCJI/MRE Protocolo 25/mai na DCJI	Em 12/jun/12, ofício DCJI/MRE → DRCI Protocolo 14/jun DRCI (15/jun).	Em 16/jul/12, ofício DRCI → STJ Expedição DRCI 17/jul. providências. Protocolo STJ 20/jul. Em 16/jul/12, ofício DRCI → DCJI/MRE Comunica encaminhame nto	Em 25/jul/12, STJ: autuado como CR 6982 (179 p.) Em 01/ago/12, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar. Vista para MPF. Em 10/ago/12, CORREIO: assinatura no AR (sucesso) Em 21/ago/12, STJ: AR juntado aos autos (sucesso). Própria CVK intimada. Em 13/set/12, STJ: vista ao MPF Em 17/set/12, MPF: opina pelo exequatur Em 19/set/12, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos. Em 20/set/12, STJ: EXEQUATUR Assim, remeta-se a comissão à Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Pernambuco para as providências cabíveis, recomendando- se, desde já, acaso a interessada não seja localizada, a promoção de diligências com efeito de se encontrar o endereço atualizado, notadamente, em órgãos públicos bem como nas

RLH

			<p>concessionárias de serviços públicos (v.g. água, energia e telefonia). AR JFed PE de 01/out/12</p> <p>Em 24/set/12, ofício STJ → JFed PE</p> <p>Em 18/jan/13, JFed PE: mandado de notificação</p> <p>Em 09/abr/13, Oficial Justiça: diversas tentativas. Falou com mãe de CVK e ela se encontra na Alemanha.</p> <p>Em 22/abr/13, JFed FE comunica não cumprimento Protocolo STJ 26/abr</p> <p>Em 06/mai/13, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 20/mai/13, MPF: Não foi possível localizar a interessada para notificação pessoal, que estaria a residir no estrangeiro (certidão de fi. 148). E o extrato dos movimentos migratórios, fornecido pela Polícia Federal, indica que a interessada saiu do País, em 22.01.2013, não havendo registro de retorno posterior (documento anexo). Isso posto, o Ministério Público Federal opina pela devolução da comissão à origem, sem cumprimento.</p> <p>Em 20/mai/13, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos</p> <p>Em 20/mai/13, STJ: despacho/decisão, em razão da impossibilidade de localização da interessada, que estaria a residir no estrangeiro, opina pela devolução da presente comissão à origem, sem cumprimento</p> <p>Em 12/jun/13, STJ: certifica trânsito em julgado e remete Protocolo 21/jun no DRCI (24/jun).</p>
		Em 08/jul/13, ofício DRCI → DCJI/MRE Comunica diligenciado mas não cumprido.	

Comentários: Prazo de tentativa diligenciamento na JFED de 141 du. O prazo entre a primeira intimação e o exequatur foram apenas 36 du.

MPG (5673/2012-68)

País: Suíça. Notificação do diligenciado para pagar multa de CHF 550 ou conversão em prisão de 4 dias. Prazo: 13 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	STJ
<p>Em 29/mai/12, ofício AC Suíça → DRCI Protocolo DRCI 12/jun (15/jun)</p>	<p>Em 17/jul/12, ofício DRCI → STJ Encaminha pedido. Expedição DRCI 18/jul/12. Protocolo STJ 25/jul.</p>	<p>Em 27/jul/12, STJ: atuado como CR 7007 (145 p.)</p> <p>Em 01/ago/12, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar</p> <p>Em 16/ago/12, CORREIO: 3x ausente</p> <p>Em 21/ago/12, STJ: AR juntado aos autos (insucesso)</p> <p>Em 22/ago/12, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 24/ago/12, MPF: opina pelo exequatur</p> <p>Em 30/ago/12, STJ: juntada manifestação MPF</p> <p>Em 03/set/12, STJ: autos conclusos</p> <p>Em 10/set/12, STJ: despacho de nova intimação (outro endereço), com 15d para impugnar</p> <p>Em 10/dez/12, STJ: AR juntado aos autos</p> <p>Em 08/fev/13, STJ: autos conclusos</p> <p>Em 08/fev/13, STJ: EXEQUATUR remetendo-se à Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para as providências cabíveis, recomendando-se, desde já, acaso o interessado não seja localizado, a promoção de diligências com efeito de se encontrar o endereço atualizado, notadamente em órgãos públicos bem como nas concessionárias de serviços públicos (v.g. água, energia e telefonia).</p> <p>Em 14/fev/13, ofício STJ → JFed RJ AR JFed-RJ 27/fev</p> <p>Em 07/mar/13, JFed: cumpra-se Notifique-se, observando-se os endereços indicados na carta. Frustrada a diligência, expeça-se ofício à Receita Federal do Brasil e às Concessionárias de Serviço público (v.g. telefonia fixa móvel, Light, CEG), a fim de que informem o eventual endereço do notificando.</p> <p>Em 10/mai/13, JFed: certidão cumprimento mandado</p>

		Encaminhado via ofício em 13/mai. Em 24/mai/13, STJ: autos conclusos Em 28/mai/13, STJ: nova vista ao MPF Em 04/jun/13, juntada manifestação MPF Em 06/jun/13, STJ: cumprimento. Devolver. Em 11/jun/13, publicação DJE Em 26/jun/13, STJ: certifica trânsito em julgado Recebida DRCI 06/ago (08/ago).
	Em 14/ago/13, ofício DRCI → AC Suíça Restitui cumprido.	

Comentários: algum problema, não identificado na documentação, gerou atraso no encaminhamento inicial pelo DRCI. Insucesso da intimação inicial representou delonga adicional considerável (90d entre intimação e juntada de AR). Prazo entre manifestação final do MPF e a decisão do EXEQUATUR também desconforme, sem maiores razões, pela documentação. Notar que a diligência para pagar multa no exterior de, aproximadamente, mil e duzentos reais se desdobrou em: 6 despachos Presidência STJ (intimação, nova intimação, exequatur, cobrando exequatur JFed, devolvendo rogante); 3 vista ao MPF; 33 Certidões emitidas: validação, digitalização, de juntada (intimação, AR), encaminhamento de cópia e conclusão; e 3 intimações postais.

GG (2506/2012-65)

País: Itália. Inquirição da testemunha CRN. Crime de "fazer faltar à filha menor VNG" os meios de sobrevivência. CRN é mãe da menor VNG. Prazo: 13 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	STJ
Em 22/fev/12, MJ Itália → DRCI Protocolo DRCI 16/mar (19/mar).	Em 02/abr/12, ofício DRCI → STJ Solicita providências para oitiva de CRN. Esclarece que solicitou à Autoridade Central italiana o envio da documentação original, a qual será transmitida tão logo aporte no Departamento. Expedição DRCI 03/abr. Protocolo STJ 09/abr (12/abr).	Em 16/abr/12, STJ: atuado como CR 6687 (154 p.) Em 17/abr/12, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar. Vista para MPF. Em 27/abr/12, CORREIO: assinatura no AR (sucesso) Em 14/mai/12, STJ: AR juntado aos autos

	Em 02/abr/12, ofício DRCI → MJ Itália Comunica encaminhamento	Em 04/jun/12, STJ: vista ao MPF
	Em 04/jun/12, ofício DRCI → STJ Encaminha documentação original.	Em 05/jun/12, MPF: opina pelo exequatur Em 15/jun/12, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos. Pelo exequatur. Em 25/jun/12, STJ: vista ao MPF Em função da juntada dos documentos complementares Em 02/jul/12, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos. Pelo exequatur. Em 29/ago/12, STJ: EXEQUATUR Remeta-se a comissão à Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de São Paulo para as providências cabíveis, com a recomendação de que se promovam diligências tendentes a apurar o endereço atualizado em órgãos públicos pertinentes ou em concessionárias de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel, se a interessada não for encontrada no local indicado na comissão. Em 30/ago/12, ofício STJ → JFed SP AR JFed SP em 04/set/12 Em 23/01/13, JFed SP (Rio Preto) Audiência de oitiva Em 05/mar/13, STJ: vista ao MPF Em 07/mar/13, MPF: opina pelo exequatur e devolução da comissão Em 11/mar/13, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos. Em 12/mar/13, STJ: despacho/decisão final Em 14/mar/13, publicação DJE Em 03/abr/13, ST: certidão de trânsito em julgado e remessa publicação Protocolo 09/abr DRCI (10/abr, 11/abr);
	Em 24/abr/13, ofício DRCI → MJ Itália Restitui cumprido.	

Comentários: Juntada de documentos complementares ao STJ implicou em nova vista ao MPF. Delonga para concessão do exequatur. Prazo de cumprimento pela JF em torno de 100 du.

RRR (1662/2012-17)

País: Peru. Notificação de RRR, vítima de suposto crime de furto agravado, no Peru, sobre arquivamento de processo e possibilidade de interpor recurso. Domicílio em Belo Horizonte. DNC. Prazo: 13 meses.

ESTRANGEIRO	MRE	DRCI	STJ
Em 10/fev/12, Nota Verbal → DCJI/MRE Protocolo 13/fev DCJI/MRE	Em 16/fev/12, ofício DCJI/MRE → DRCI Protocolo 24/fev DRCI (29/fev)	Em 07/mar/12, ofício DRCI → STJ Solicita providências. Expedição DRCI 08/mar. Protocolo STJ 12/mar (16/mar). Em 07/mar/12, ofício DRCI → DCJI/MRE Comunica encaminhamento	Em 19/mar/12, STJ: autuado como CR 6624 (147 p.) Em 20/mar/12, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar e vistas ao MP Em 29/mar/12, CORREIO: ausente 3x endereço (insucesso) Em 02/abr/12, STJ: AR juntado aos autos Em 09/abr/12, STJ: vista ao MPF Em 20/abr/12, MPF: opina pelo exequatur Com solicitação de empenho na localização do interessado Em 27/abr/12, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos Em 07/mai/12, STJ Certifico que foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico/STJ em 04/05/2012 a r. decisão de fls. 34 (...) Em 25/jun/12, STJ: EXEQUATUR A intimação prévia, via postal, não foi concretizada (fls. 27/28). Intimado por publicação no Diário da Justiça Eletrônico de 7/5/2012, o interessado não apresentou impugnação (fl. 38). O Ministério Público Federal opinou pela concessão da ordem (fl. 32). 2. (...) Remeta-se a comissão à Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Minas Gerais (...) Em 26/jun/12, ofício STJ → JFed MG Solicita cumprimento AR JFED MG 04/jul/12 Em 20/ago/12, Certidão Oficial de Justiça Certifico e dou fé que, nesta data, tendo comparecido ao local mencionado, nos dias 08/08; 13/08; e, 14/08, (...) sendo informado (...), que o intimando não reside no imóvel e sim a sua genitora (...) Passados alguns dias, recebi um telefonema de alguém se dizendo ser a genitora do intimando, afirmando que o mesmo

			reside em Buenos Aires, Argentina, mas não sabia o seu endereço (...) Em 24/out/12 ofício de cumprimento. Em 26/out/12, STJ: autos conclusos Em 12/dez/12, STJ: vista ao MPF Em 07/fev/13, manifestação MPF Não localizado o interessado. Opina pela devolução à origem, sem cumprimento. Em 20/fev/13, STJ: despacho acatando sugestão MPF Em 22/fev/13, publicação DJE Em 13/mar/13, STJ: certifica trânsito em julgado. Protocolo DRCI 22/mar.
		Em 28/mar/13, ofício DRCI → Autoridade Peru Comunica DNC.	

Comentários: insucessos frequentes na intimação. Intimação feita no final por publicação no DJU, porém sem maiores impacto prazo entre intimação e exequatur. Embora tentativa de cumprimento pela JF-MG tenha tido duração com prazo conforme, parece ter havido demora em oficiar o STJ sobre isso com um total de 79 du consumidos. Vista adicional ao MPF no final do processo também impactou trâmite do pedido. Observar natureza simples da diligência - notificação do diligenciado sobre arquivamento de processo no exterior - vis a vis consumo de recursos da máquina pública.

LAP (1680/2009-95)

País: Suíça. Notificação sobre decisão estrangeira envolvendo penas pecuniárias e restritivas de direito. Delitos de Trânsito com lesão corporal. Prazo: 14 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	STJ
Em 13/dez/11, AC Suíça → DRCI Protocolo DRCI	Em 19/jan/12, ofício DRCI → STJ Solicita notificar	Já existia processo anterior CR 4294 (10/ago/09) sobre mesmo diligenciado, mas agora é nova diligência Em 08/fev/12, STJ: atuado como CR 6529 (151 p.)

09/jan/12	diligenciado Expedição DRCI 20/jan. Protocolo STJ 27/jan (07/fev)	<p>Em 17/fev/12, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar e vista ao MPF</p> <p>Em 28/fev/12, CORREIO: número do endereço não existe (insucesso)</p> <p>Em 08/mar/12, STJ: AR juntado aos autos</p> <p>Em 08/mar/12, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 26/mar/12, MPF: opina pelo exequatur e fornece endereço provável</p> <p>Em 02/abr/12, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos</p> <p>Em 10/abr/12, STJ: novo despacho de intimação no endereço provável</p> <p>Em 20/abr/12, CORREIO: 3 tentativas de entrega</p> <p>Em 10/mai/12, STJ: AR juntado aos autos (insucesso)</p> <p>Em 14/mai/12, STJ disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico/STJ em 11/05/2012 a Vista aos Interessados para Impugnação</p> <p>Em 25/mai/12, impugnação formal e material do diligenciado</p> <p>Em 14/jun/12, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 19/jun/12, manifestação MPF Rejeitando impugnação</p> <p>Em 30/ago/12, STJ: EXEQUATUR Diante do comparecimento do interessado e sua inequívoca ciência do ato, considero consumada a intimação na data da publicação desta decisão. Desnecessária, portanto, a remessa dos autos à Justiça Federal.</p> <p>Em 03/set/12, publicação DJE</p> <p>Em 05/set/12, Diligenciado interpõe AgReg</p> <p>Em 10/set/12, STJ: juntada AgReg</p> <p>Em 17/set/12, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 24/set/12, manifestação MPF Rejeitando impugnação do AgReg</p> <p>Em 12/out/12, STJ/Corte Especial unanimidade, negou provimento ao agravo regimental</p> <p>Em 25/out/12, publicação Acórdão DJE</p> <p>Em 26/nov/12, STJ: certifica trânsito em julgado e remete</p> <p>Em 26/nov/12, Diligenciado interpõe EmbDcl</p>
-----------	--	---

		Em 13/fev/13, STJ: rejeita embargos. Intempestivo. Em 15/fev/13, publicação DJE Em 06/mar/13, STJ: trânsito em julgado e remete Encaminhado DRCI mesmo dia. Protocolo DRCI 12/mar.
	Em 26/mar/13, ofício DRCI → AC Suíça Restitui cumprido.	

Comentários: Insucessos frequentes na intimação. Intimação feita no final por publicação no DJU. Demora para concessão do exequatur (53 du). Após trânsito em julgado, houve interposição de embargos declaratórios intempestivos. Rejeitados mas a restituição pelo DRCI poderia ter ocorrido desde a primeira certificação do trânsito em julgado.

JL (4361/2012-37)

País: Suíça. Interrogatório. Atraso em prestação de alimentos na Suíça. Elaboração de relatório informativo acerca da situação financeira do interessado e interrogatório.

Prazo: 15 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	STJ
Em 10/abr/12, AC Suíça → DRCI Protocolo DRCI 26/abr (27/abr)	Em 08/mai/12, ofício DRCI → STJ Solicita providências Expedição DRCI 10/mai. Protocolo STJ 14/mai	Em 15/mai/12, STJ: autuado como CR 6759 (215 p.) Em 17/mai/12, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar Em 02/jun/12, CORREIO: assinatura no AR (sucesso) Em 13/jun/12, STJ: AR juntado aos autos Em 28/jun/12, impugnação aceitando a diligência Em 02/jul/12, STJ: vista ao MPF Em 24/set/12, MPF: opina pelo exequatur Em 08/out/12, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos Em 08/out/12, STJ: EXEQUATUR remetendo-se à comissão à Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Paraná para as providências cabíveis. Em 09/out/12, ofício STJ → JFed PR Solicita cumprimento

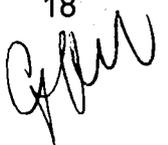
		<p>AR de recebimento não localizado.</p> <p>Em 10/out/12, STJ: publicação DJE</p> <p>Em 20/out/12, petição do diligenciado mas problemas com nome advogado diferente do nome do titular do certificado digital utilizado para assinar a transmissão eletrônica do documento.</p> <p>Em 24/out/12, STJ: autos conclusos</p> <p>Em 25/out/12, STJ: nova vista ao MP</p> <p>Em 30/out/12: JFed PR, mandado de intimação</p> <p>Em 4/nov/12: Oficial de Justiça relata problemas com endereço mas comunica contato por telefone e novo endereço fornecido pelo diligenciado</p> <p>Em 07/fev/13: Termo de Audiência JFed PR</p> <p>Em 18/abr/13: MPF Concedida a ordem, o interessado prestou as informações requeridas sobre sua situação financeira e respondeu as questões feitas pela Justiça rogante</p> <p>Em 25/abr/13, STJ: despacho cumprimento. Devolver rogante.</p> <p>Em 29/abr/13, publicação DJE</p> <p>Em 20/mai, STJ: certifica trânsito em julgado e remete Protocolo DRCI 08/ago/13.</p>
<p>Em 04/jul/13, AC Suíça → DRCI Solicita informações andamento. Protocolo 10/jul no DRCI.</p>	<p>Em 14/ago/13 ofício DRCI → AC Suíça Restitui cumprido.</p>	

Comentários: Manifestação MPF demorou nesse caso (não foi possível identificar a razão). Prazo entre encaminhamento do ofício do exequatur e cumprimento pela JFED dilatado (83 du). Problemas com endereço. Diligência com natureza mais complexa que simples citação/intimação. Após trânsito em julgado, parece ter havido demora na remessa efetiva para o DRCI (não captado na tabela). Notar que diligência gerou: 5 Despachos Presidência STJ; 2 vistas ao MPF; 31 Certidões emitidas: validação, digitalização, de juntada (intimação, AR), encaminhamento de cópia e conclusão; e 3 utilizações correio.

SAM (3502/2012-02)

País: Suíça. Citar o Sr. SAM para que compareça diante Tribunal estrangeiro em 05 de setembro de 2013, às 09:00 horas. Crime sexual contra menor. Prazo: 16 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	STJ
Em 22/mar/12, AC Suíça → DRCI Protocolo 04/abr no DRCI (11/abr)	Em 03/mai/12, ofício DRCI → STJ Solicita cumprimento. Expedição DRCI 04/mai Protocolo STJ 08/mai (10/mai)	Em 10/mai/12, STJ: atuado como CR 6748 (332 p.) Em 10/mai/12, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar. Vista ao MP. Em 18/mai/12, CORREIO: não existe número indicado endereço (insucesso) Em 24/mai/12, STJ: AR juntado aos autos Em 24/mai/12, STJ: vista ao MPF Em 15/jun/12, MPF: opina pelo exequatur Indica possível localização do interessado Em 25/jun/12, STJ: despacho de nova intimação no endereço provável Em 02/jul/12, CORREIO: AR juntado aos autos (insucesso). Endereço desconhecido. Em 24/mai/12, STJ: AR juntado aos autos (insucesso) Em 06/jul/12, STJ: AR juntado aos autos Em 01/ago/12, STJ: Certifico que foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico/STJ em 31/07/2012 a Vista aos Interessados para Impugnação e considerada publicada na data abaixo mencionada. Em 10/set/12, STJ: EXEQUATUR remetendo-se a comissão à Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Rio de Janeiro para as providências cabíveis AR JFed RJ 14/set Em 18/dez/12, STJ: despacho. Aguardar. JFed tentando localizar Em 01/fev/13, STJ: despacho. Aguardar. Em 11/mar/13, JFed RJ → STJ será encaminhada à Subseção Judiciária de Crateús (CE) para integral cumprimento da ordem. Em 14/mar/13, STJ: despacho. Aguardar Em 30/abr/13, STJ: despacho. Aguardar.



		<p>Em 02/mai/13, JFed-RJ Oficial de justiça cumpre diligência. Não foi possível localizar encaminhamento para STJ ou protocolo.</p> <p>Em 13/jun/13, STJ: despacho pela devolução via AC publicação DJE 25/jun</p> <p>Em 06/ago/13, STJ: certifica trânsito em julgado. Protocolo DRCI 08/ago</p>
	<p>Em 27/ago/13, ofício DRCI → AC Suíça Restitui cumprido.</p>	

Comentários: Insucessos frequentes na intimação. Intimação feita no final por publicação no DJU. Manifestação do MPF e concessão do Exequatur desconformes. Mas principal fator a afetar prazo total foi o cumprimento pela JFED, com busca em Seções Judiciárias de regiões distintas (TRF2 e TRF5). Certidão de Trânsito em julgado (31 du) e último trâmite pelo DRCI (13 du) delongados.

TAO (6539/2011-01)

Japão. TAO foi vítima de furto no Japão. Furtado um som de carro (30 mil ienes) e carteira com 21 mil ienes. P. 22 e ss da CR. (somados, cerca de R\$ 1.200, conversão em dez/13). As autoridades japonesas facultaram a TAO que receba o material de volta ou preencha “formulário de abandono do direito da posse”. Prazo: 19 meses.

MRE	DRCI	STJ
<p>Em 20/mai/11, Nota Verbal Emb. Brasil em Tóquio → DCJI/MRE</p> <p>Em 22/jun/11, ofício DCJI/MRE → DRCI Protocolo 27/jun DRCI .</p>	<p>Em 07/jul/11, ofício DRCI → STJ Solicita providências. Expedição DRCI 16/jul. Protocolo STJ 22/jul (29/jul).</p>	<p>Em 29/jul/11, STJ: atuado como CR 6032 (278 p.)</p> <p>Em 02/ago/11, STJ: DESPACHO de intimação, com 15d para impugnar. Após, vista para MPF.</p> <p>Em 08/ago/11, CORREIO: pessoa desconhecida (insucesso)</p> <p>Em 15/ago/11, STJ: cópia AR juntado aos autos</p> <p>Em 15/ago/11, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 18/ago/11, MPF: opina pelo exequatur com recomendação de empenho na localização do interessado.</p> <p>Em 24/ago/11, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos</p> <p>Em 25/ago/11, STJ: novo DESPACHO de intimação.</p>

		<p>Em 05/set/11, CORREIO: intimado com sucesso</p> <p>Em 22/set/11, STJ: cópia AR juntado aos autos</p> <p>Em 14/dez/11, STJ: EXEQUATUR</p> <p>Em 16/dez/11, ofício STJ → JFed AR JFed SP 12/jan/12</p> <p>Em 09/mar/12, Oficial de Justiça São Bernardo do Campo: "fui atendida por ACT que informou que TAO mudou-se há três meses, sem deixar contato. Informou, outrossim, que TAO trabalha como Dekassegui e vai, com frequência, para o Japão".</p> <p>Em 27/mar/12, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 19/jun/12, MPF: opina pelo retorno dos autos à JF-SP para realizar diligências nas concessionárias com os dados do diligenciado.</p> <p>Em 25/jun/12, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos</p> <p>Em 03/ago/12, STJ: novo DESPACHO, acatando sugestão MPF.</p> <p>Em 19/out/12, Oficial de Justiça São Bernardo do Campo: Depois de ir a dois endereço, deixou telefone e o sr. TAO entrou em contato, mas se negou a assinar o formulário, pois queria todo o material de prova, não apenas o oferecido pela promotoria do Japão. Assinou documento da intimação.</p> <p>Em 20/nov/12, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 22/nov/12, MPF: pela devolução dos autos à origem</p> <p>Em 30/nov/12, STJ: DESPACHO pela devolução.</p> <p>Em 04/dez/12, STJ: publicação DJE</p> <p>Em 14/jan/13, STJ: certifica trânsito em julgado Protocolo DRCI 16/jan/13.</p>
	<p>Em 28/jan/13, ofício DRCI → DCJI/MRE Comunica cumprido.</p>	

Comentários: insucesso na primeira intimação adicionou um mês ao processo. Prazo de segunda manifestação do MPF tomou 59 du. Prazo de cumprimento pela JF-SP (195 du) também determinante para largo prazo total, assim como publicação do trânsito em julgado (28 du). Notar que o procedimento solicitado (assinar

“formulário de abandono do direito da posse” sobre bens estimados em R\$ 1.200) se desdobrou em: 6 despachos do STJ, 3 vistas ao MPF, 3 intimações via postal e 48 certidões (validação, intimação, juntada, conclusão etc...).



3.2. PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (PGR)

Foram analisados 9 casos, da planilha CGRA_Control, com a "PGR" indicada como órgão destinatário da diligência. Destes 9 casos, 3 geraram encaminhamento adicional de diligências junto ao STJ e o respectivo procedimento homologatório e/ou concessão de exequatur. Dos 9 casos, 7 foram cumpridos integralmente, com prazos que variaram de 13 a 44 meses. Dois casos foram diligenciados mas não cumpridos. Cada caso é seguido de comentário individualizado.

LFVB (8589/2012-04)

Peru. Obtenção de informações sobre a empresa DBEA Ltda (se existe, se emitu NF). Gerou CR. Prazo: 13 meses.

MRE	DRCI	PGR	STJ
Em 23/ago/12, nota verbal Emb. Peru (BSB) → DCJI/MRE Protocolo 27/ago/12 MRE	Em 10/set/12, ofício DRCI → CCJI/MPF Solicita cumprimento diligências .	Em 04/mar/13, ofício PGR → STJ Solicita Exequatur notificação do representante legal da empresa DBEA Ltda, para prestar informações acerca dos fatos narrados na comissão	Em 08/mar/13, STJ: autuado como CR 7783 (85 p.) Em 08/mar/13, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar. Vista para MPF.
Em 29/ago/12, ofício DCJI/MRE → DRCI Protocolo 31/ago DRCI.	Em 10/set/12, ofício DRCI → DCJI/MRE Comunica encam.	Delonga de aprox. 6m para chegar ao STJ. Protocolo STJ 07/mar.	Em 20/mar/13, CORREIO: não há empresa no local. Mudou-se (insucesso) Em 08/abr/13, STJ: AR juntado aos autos Em 08/abr/13, STJ: vista ao MPF Em 15/abr/13, MPF: opina pelo exequatur Fornece endereços alternativos Em 16/abr/13, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos Em 16/abr/13, STJ: nova intimação. Se não houver êxito, intime-se através do Diário de

			<p>Justiça Eletrônico</p> <p>Em 22/abr/13, CORREIO: assinado (sucesso)</p> <p>Em 20/mai/13, STJ: EXEQUATUR remetendo-se à JFED SP para providências cabíveis</p> <p>Em 27/jun/13, Oficial de Justiça Sp: intimação realizada (sucesso)</p> <p>Em 22/ago/13, STJ: despacho pela devolução</p> <p>Em 26/ago/13, STJ: publicação DJE.</p>
Em 26/ago/13, ofício DRCI → CCJI/MPF Solicita informações sobre andamento.			Em 09/set/13, STJ: certifica trânsito em julgado.
	Em 11/set/13, ofício CCJI/MPF → DRCI o pedido de cooperação em referência deu origem ao Processo nº 0003740-93.2013.403.6109 em trâmite na 33 Vara Federal de Piracicaba/SP. Protocolo 12/set DRCI (16/set).		
Em 17/set/13, ofício DRCI → MP Peru Comunica o status do pedido.			
Em 24/set/13, ofício DRCI → MP Peru Restitui cumprido.			

Comentários: Pedido gerou CR. Primeiro despacho do MPF com demora. Embora primeira intimação não tenha tido êxito, prazo de intimação e AR de 50du. Cumprimento pela JFED também célere (29 du).

JAF (7068/2011-41)

Argentina. Obter informações sobre investigações em curso e apreensão da embarcação "PA", além da inquirição de FM. Gerou CR. Prazo: 16 meses.

DRCI	PGR	Capitania Portos	STJ
<p>Em 18/ago/11, ofício DRCI → MPF/CJI Com base na CIAMMP (Nassau) Obter informações sobre investigações e apreensão embarcação "PA" Expedição DRCI 22/ago. Protocolo MPF em 26/ago/11</p>	<p>Em 08/set/11, ofício MPF → Marinha Capitania Portos Paraty</p>	<p>Em 19/set/11, ofício Marinha Capitania Portos Paraty → MPF/CJI Informa localização embarcação e formulário de entrada e saída de embarcação</p>	<p>Em 10/out/11, STJ: autuado como CR 6192 (127 p.) Em 18/out/11, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar. "Não concretizada a intimação via postal, vista ao Ministério Público Federal para a indicação de novo endereço." Diligenciado FM.</p>
<p>Em 18/out/11, ofício DRCI → PGR/CJI Comunica que informaram autoridades argentinas de cumprimento parcial e pede cumprimento de outras diligências. Expedição DRCI 26/out</p>			<p>Em 24/out/11, CORREIO: AR assinado. Sucesso Em 19/dez/11, vista ao MPF Em 28/fev/12, manifestação MPF Entre vista ao MPF e manifestação foram 2m. Em 21/mar/12, STJ: EXEQUATUR. Deferido. Em 12/jun/12, JFED Angra dos Reis Termo de depoimento tomado. Em 21/ago/12, STJ: despacho. Cumprida. Devolver. Em 06/set/12, STJ: publicação DJE Em 27/set/12, STJ: certifica trânsito em julgado.</p>
		Em 27/out/11, ofício	

		Tribunal Marítimo RJ (militar) → MPF Cópia do processo encaminhada.	
	Em 02/dez/11, ofício MPF/ACJI → DRCI Encaminha informações prestadas pelo Tribunal Marítimo.		
Em 19/jan/12, ofício DRCI → MPF/ACJI Solicita informações andamento. Em 28/mar/12, ofício DRCI → MPF/ACJI Solicita informações andamento Em 28/mar/12, ofício DRCI → Embaixador Argentina /DAJI Informando que está cobrando diligenciamento.	Em 16/nov/12, ofício MPF/ACJI → DRCI Termos de depoimento encaminhados Protocolo DRCI 06/dez (10/dez).		
Em 14/jan/13, ofício DRCI → Embaixador Argentina /DAJI Informa cumprimento.			

Comentários: Múltiplas diligências. No que tange Capitania dos Portos, célere (9du). No que tange STJ, demora na manifestação do MPF na rogatória (49 du). Prazo cumprimento JFED rápido (58 du). Porém, até trânsito em julgado, praticamente mais três meses.

JRM (2206/2012-86)

Paraguai. Dentre outras diligências, a obtenção de documentos, junto a Receita Federal, relativo a impressora offset marca H, bem como a oitiva de PO, no Brasil. Sr. M teria comprado impressora, não pago, repassou ao Sr. PO. Valor aprox. de US\$ 90 mil. Prazo: 17 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	PGR	RFB
Em 16/fev/12, ofício MP	Em 13/mar/12, ofício DRCI →	Em 21/mar/12, abertura ICP PGR Foz do Iguaçu	

<p>Paraguai → DRCI Protocolo 07/mar DRCI (08/mar)</p>	<p>PGR Solicita providências. Expedição DRCI 15/mar. Protocolo PGR 12/abr.</p>	<p>Em 12/jun/12, intimação expedida PGR Foz do Iguaçu Ao Sr. O para prestar depoimento em processo administrativo</p> <p>Em 22/jun/12, Certidão não comparecimento Sr. Oeda</p> <p>Em 05/mar/13, nova intimação expedida PGR Foz do Iguaçu Somente 10m depois</p> <p>Em 05/mar/13, ofício PGR → RFB Solicitando informações aduaneiras Somente 10m depois Em 14/mar/13, Depoimento tomado Em 20/mar/13, ofício PGR Foz do Iguaçu → MPF Informando cumprimento</p> <p>Em 09/abr/13, ofício MPF/ACJI → DRCI cópia do termo de inquirição do Sr. PO cumprido documentos RFB em andamento. Protocolo 12/abr DRCI (15/abr).</p>	
	<p>Em 25/abr/13, ofício DRCI → MP Paraguai Informa cumprimento parcial</p>		<p>Em 12/ago/13, ofício RFB → MPF/ACJI não foi possível identificar operação de importação que se assemelhe ao caso descrito. Com base art. 9 CIAM matéria penal, "as informações prestadas não poderão ser utilizadas para fins de apuração de delito fiscal por parte do País requerente" RFB demorou 6m para prestar informações que são facilmente checadas pelo sistema.</p>
		<p>Em 20/ago/13, ofício MPF → DRCI Encaminha expediente RFB sobre não registro da</p>	

		impressora nas aduanas Protocolo 23/ago DRCI (26/ago).	
--	--	--	--



	Em 28/ago/13, ofício DRCI → MP Paraguai Comunica diligência cumprida.		
--	---	--	--

Comentários: O prazo de cumprimento da diligência pelo MPF-Foz de Iguaçu foi consideravelmente dilatado, bem como a expedição da diligência para RFB. Verifica-se, igualmente, demora na prestação da informação pela RFB-Foz do Iguaçu para PGR (113 du) em informações presumidamente simples de serem apuradas.

LGC (8047/2011-42)

Suiça. Tráfico internacional. Obter informações junto a Western Union quanto aos dados dos últimos cinco anos, de LGC e mais 7 investigados acerca de suas respectivas movimentações financeiras. Quebra de sigilo telefônico de 3 números. Obtenção de cópia de um processo.

Prazo: 22 meses.

ESTRANG.	DRCI	DPF ou INTERPOL	MPF
Em 16/ago/11, AC Suíça → DRCI Protocolo DRCI 09/set/11.	Em 25/out/11, Email DRCI → MPF; INTERPOL Em 21/nov/11, ofício DRCI → MPF Solicita providência complementar: cópia de processo. Expedição DRCI 30/nov.		
Em 23/nov/11, AC Suíça → DRCI Encaminha quesitos Protocolo DRCI 07/dez.	Em 14/dez/11, ofício DRCI → MPF; INTERPOL Encaminha quesitos	Em 10/jan/12, ofício INI/DPF → DRCI Encaminha antecedentes criminais solicitados.	Em 28/fev/12, ofício MPF → DRCI Encaminha antecedentes criminais e movimentos migratórios dos investigados. Protocolo DRCI 01/mar.
	Em 07/mar/12, ofício DRCI → AC Suíça Devolve parcialmente cumprido		Em 22/mar/12, ofício MPF → DRCI Encaminha cópia do processo solicitado (440 p.).

	<p>Em 16/abr/12, ofício DRCI → AC Suíça Encaminha cópia do processo solicitado (440 p.).</p> <p>Em 15/mai/13, ofício DRCI → AC Suíça Encaminha documentação (mais de 3.500 páginas).</p>		
--	--	--	--

Comentários: vários pedidos encaminhados. Cumprimento pelo MPF para ambos superiores a 44 du. Diligência do DPF cumprida em 20d. Em pedidos múltiplos, muitas vezes parcialmente cumpridos, talvez seja necessário dividir o prazo por cumprimento para cada diligência, para melhor análise. Chama atenção a última documentação enviada à Suíça de mais de 3.500 páginas (não analisada).

MC (3395/2208-28)

Estados Unidos. Esta diligência faz referência a um pedido de 2008. MC, domicílio em Massachusetts, é suspeito de fotos pornográficas de criança brasileira. Nesta nova diligência, pedem-se os dados bancários da vítima menor no Brasil para depósito de quantia de US\$ 23 mil, por condenação de MC nos EUA. DNC. Prazo: 24 meses (na planilha CGRA está como 15 meses, erroneamente).

DRCI	Mpub RJ
<p>Em 12/nov/08, ofício DRCI → MP RJ Solicita providências.</p> <p>Em 20/mai/11, ofício DRCI → MP RJ Solicita providências. Pede dados bancários da vítima no Brasil para depósito de quantia de US\$ 23 mil, por condenação nos EUA. Expedição DRCI 25/mai</p>	<p>Em 22/set/11, ofício MP RJ → DRCI Informa que auxílio já foi fornecido (provavelmente se referindo ao pedido de 2008).</p> <p>Em 14/dez/11, ofício MP RJ → DRCI Acusa recebimento do novo pedido e encaminha internamente.</p> <p>Em 09/fev/12, ofício MP RJ → DRCI Informa que diligência foi descolada para outra promotoria em função de competência interna Protocolo 28/fev DRCI.</p> <p>Em 03/abr/12, ofício MP RJ → DRCI Informa que só em 19/mar recebeu a Promotoria de Infância recebeu corretamente o pedido e abriu um PA.</p>

	Em 23/mar/13, ofício MP-RJ → DRCI Informa impossibilidade de localização do menor e arquivamento (não definitivo) do pedido. Menor de rua não localizado.
Em 11/jun13, ofício DRCI → AC EUA Restitui diligenciado mas não cumprido.	

Comentários: Supõe-se ter havido despacho equivocado do MP-RJ em 22/set. Além disso, a manifestação do MP-RJ tomou 89 du bem como a tentativa de cumprimento 505 du. Um dos ofícios indica ser a vítima menor no Brasil morador de rua o que dificultaria o diligenciamento.

BUR (4718/2010-15)

Itália. Localização e identificação de usuários de internet, pela operadora TIM Celular, em razão de uma investigação criminal sobre o acesso ilegal ao sistema informático da empresa italiana IJ S.p.A. Gerou CR. Prazo: 33 meses.

ESTRANG.	DRCI	PGR	STJ
Em 19/nov/10, ofício MJ Itália → DRCI	Em 07/jan/11, ofício DRCI → PGR Solicita providências. Base Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana sobre Cooperação Jurídica em Matéria Penal (Decreto nº 862, de 9 de julho de 1993). Protocolo PGR em 28/jan.	Em 14/fev/11, ofício PGR → STJ Cita precedentes da Corte que fornecimento de dados cadastrais não está abrangido pela cláusula que resguarda o sigilo de comunicações telefônicas e de dados. Pede também comunicação ao Comitê Gestor de Internet no Brasil. Protocolo STJ 14/fev.	Em 14/fev/11, STJ: autuado como CR 5633 (403 p.) Em 16/fev/11, STJ: despacho de intimação, com 15d para impugnar. Vista para MPF. Diligenciada TIM. Em 25/fev/11 CORREIO: assinatura no AR Em 10/mar/11, STJ: AR juntado aos autos Demorou juntada Em 15/mar/11, TIM: petição Informa quem na TIM deve receber os pedidos de info desta natureza, mas fornece dados e CD com eles. Um IP não era da empresa. Em 06/abr/11, STJ: vista ao MPF Em 12/abr/11, MPF: opina pelo exequatur. IP não localizado pede para requisitar à TELESP/Telefônica Em 18/abr/11, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos

			<p>Em 30/ago/12 STJ: EXEQUATUR parcial remetendo-se a parte TELEFONICA para cumprimento. Delonga entre manifestação MPF e exequatur de 16m</p> <p>Em 19/set/12, ofício STJ → JFed</p> <p>Em 06/nov/12, Oficial de Justiça SP: intimação realizada Cerca de 1.5m</p> <p>Em 22/nov/12, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 26/nov/12, MPF: manifestação Empresa foi notificada mas não forneceu informações. Requer nova intimação.</p> <p>Em 29/nov/12, STJ: devolver para JFED cumprir</p> <p>Em 07/dez/12, TELEFÔNICA: Trata-se de IP dinâmico, portanto precisa de mais informações para fazer a pesquisa (time zone)</p> <p>Em 10/dez/12, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 20/fev/13, MPF: fornece as informações complementares (time zone)</p> <p>Em 01/abr/13, STJ: vista ao MPF</p> <p>Em 18/abr/13, MPF: requer nova intimação para ver se foi observada diferença de fusos na pesquisa</p> <p>Em 04/jul/13, Oficial de Justiça: cumpre mandado.</p> <p>Em 11/jul/13, TELEFONICA/VIVO Presta informações</p> <p>Em 01/ago/13, STJ: vista ao MPF Colhida informações, opina pela devolução</p> <p>Em 08/ago/13, STJ: manifestação MPF juntadas aos autos</p> <p>Em 12/ago/13, STJ: despacho pela devolução;</p> <p>Em 15/ago/13, STJ: publicação</p>
--	--	--	--

			DJE Em 28/ago/13, STJ: certifica trânsito em julgado.
		Em 04/set/13, ofício ACJI/MPF → DRCI Devolve a carta cumprida. Protocolo DRCI 13/set/13 (16/set).	
	Em 17/set/13, ofício DRCI → MJ Itália Restitui cumprida.		

Comentários: prazo considerável entre intimação e exequatur (388 du). O pedido envolvia identificação de usuários de internet (a ser realizado por empresas de telefonia). Como um dos IPs diligenciados não era da empresa solicitada originariamente, todo processo foi afetado. Ademais, a empresa diligenciada foi comprada durante o processo o que parece ter afetado também seus prazos de resposta – encaminhados à JF. Ponto a ser indagado é a razão de não se ter fornecido os resultados das diligências parciais, disponíveis desde março/2011.

LACB (1122/2010-63)

Peru. Pedido de cooperação tem por finalidade um laudo médico legal, tanto físico quanto psicológico, para detectar lesões resultantes de tortura em LACB, peruano, residente em São Paulo. Suposta vítima de tortura pela Polícia Nacional do Peru.
Prazo: 38 meses.

DRCI	PGR	JF	SDH
Em 23/mar/10, ofício DRCI → PGR Solicita providências. Protocolo PGR 12/abr.	Em 22/abr/10, PGR: autuado e distribuído Em 08/jun/10, telefone PGR → DRCI Solicitando quesitos.		
Em 16/set/10, ofício DRCI → PGR Encaminha quesitos.	Em 27/out/10, PETIÇÃO PGR → JFed SP Em 08/nov/10, PGR junta documentos	Em 14/dez/10, JFed SP → SDH/PR Solicitando peritos.	Em 04/mar/11, SDH/PR → JFed SP Encaminhando lista de peritos que podem ser contactados do Grupo Multidisciplinar de

			Peritos Independentes para Prevenção de Tortura.
		Em 20/jul/11, JFed SP: autos conclusos. Em 20/jul/11, JFed SP: abre nova vista. Deve indicar mais de uma modalidade de médico.	
	Em 26/jan/12, PGR → JFed Devolve autos	Em 15/mai/12, JFed: disponibiliza datas perícia Em 22/mai/12, JFed: mandado de intimação interessado. Out-Nov-Dez/12, PARECERES MÉDICOS Em 07/Jan/13, JFed SP: autos conclusos Em 23/abr/13, of. JFed SP → DRCI Informando cumprimento.	
	Em 16/mai/13, ofício DRCI → MinPub Peru		

Comentários: Prazo entre primeiro despacho PGR e encaminhamento do pedido delongado por solicitação dos quesitos. Porém, maior demora no prazo decorre do cumprimento pela JF-SP. A diligência envolveu indicação de peritos pela SDH, correção nas indicações e elaboração dos pareceres médicos tomando cerca de 592 du.

GFB (3503/2009)

Argentina. Praticar um pormenorizado exame psicológico com utilização de testes e todos os métodos adequados com GFB, que se encontra recluso na Superintendência da Polícia Federal, no Estado do Pará. Autor de violações de direitos humanos ditadura argentina. Prazo: 41 meses.

DRCI	MPF	PGR-PA / JF-PA
Em 04/fev/10, ofício DRCI → PGR CIAJMMP. Solicita providências. Protocolo PGR 12/fev.	Em 10/mar/10, ofício MPF → PGR-PA Encaminha pedido. Protocolo PGR-PA em 07/abr.	Em 22/abr/10, autuado como Peças de Informação.
	Em 21/ago/11, petição MPF → JF-PA Nos termos do art. 7º, paragrafo unico, da Res 9/2005 do STJ, e do Protocolo de Assistencia	Em 02/set/11, JF-PA: autuação.

	Juridica Mutua em Assuntos Penais entre os Países do Mercosul - Protocolo de San Luis (Dec. 3.468/2000). Protocolo JF-PA em 25/ago.	
	Em 06/jun/13, ofício ACJI/MPF → DRCI Comunica Cumprimento. Protocolo DRCI 13/jun (14/jun).	
Em 27/jun/13, ofício DRCI → DAJI/Emb. Argentina Restitui cumprido.		

Comentários: Falta informações sobre o trâmite pela PGR-PA. De qualquer maneira, foram mais de 2 anos para cumprir pedido sobre alguém já custodiado no sistema.

SA (0227/2010-03)

França. Solicita instauração de ação contra do réu. Estupro e pedofilia. Genitor e filha. Fatos ocorridos na Guiana Francesa. DNC. Prazo: 44 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	MPF	MP Estadual
Em 14/dez/09, MJ França → DRCI Solicita diligências.	Em 06/mar/10, ofício DRCI → ACJI/MPF Com base em ACJMatéria Penal, Dec. 3324, 30/dez/1999. Informa haver mandado de prisão na França e que localização do réu é provavelmente Estado do Amapá. Em 06/abr/10, ofício DRCI → ACJI/MPF Repete ofício (?)	Em 11/mai/10, ofício ACJI/MPF → MP-AP Solicita diligências. Primeiro caso com MP estadual envolvido	
Em 07/jul/10, MJ França → DRCI Solicita informações andamento			Em 29/jul/10, MP-AP → ACJI/MPF Instaura Autos de Investigação Preliminar
	Em 12/ago/10, DRCI → ACJI/MPF Solicita informações andamento	Em 16/set/10, ACJI/MPF → DRCI O caso em referência (pedido de persecução),	

		está em tramitação na Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais do Ministério Público do Estado do Amapá: Autos de Investigação Preliminar nº 1376/2010-MP/AP.	
Em 19/abr/11, MJ França → DRCI Solicita informações andamento. Protocolo DRCI 09/mai.			
Em 29/mai/12, MJ França → DRCI Solicita informações andamento			
	Em 07/jun/12, ofício DRCI → MJ França Informa estar em andamento		Em 04/jul/12, ofício MP-AP → ACJI/MPF Informando estar o auto de investigação preliminar na Delegacia DERCA com nome da delegada especificado Protocolo MPF 12/jul
	Em 20/jul/12, ACJI/MPF → DRCI Informando andamento. Protocolo DRCI 28/jul.		Em 06/set/12, MP-AP → ACJI/MPF O pedido de cooperação para apurar a conduta criminal de SA, encontra-se em fase de conclusão, bastando ainda serem ouvidas as testemunhas do caso.
		Em 18/set/12, ACJI/MPF → DRCI Informa andamento do processo. Protocolo DRCI 04/out (05/out).	Em 22/mar/13, MP-AP → JD Solicita arquivamento do IP. Conforme narram os autos, trata-se de um possível crime de abuso sexual intrafamiliar, já que SA é genitor da criança S, a qual possui 08 (oito) anos de idade. (...). Foi realizado atendimento com a criança no setor psicossocial, onde a mesma afirmou que não sofreu abuso sexual e que gosta muito do pai. (...) Douto magistrado, após diligências

gale

			realizadas para elucidação dos fatos, entendendo que o caminho a percorrer nestes autos é do ARQUIVAMENTO
Em 02/jul/13, MJ França → DRCI Solicita informações andamento	Em 06/jul/13, DRCI → ACJI/MPF Solicita informações andamento		Em 16/ago/13, MP-AP → ACJI/MPF inicialmente instruímos o Pedido de Cooperação Jurídica Brasil/França em auto de Investigação preliminar nº 1376/2010 (...). Sucede que, após a análise do citado caderno inquisitorial, não foi comprovada a materialidade do delito, ou ainda, ao menos provas indiciária o bastante para denunciar o investigado, restando a esta RMP opinar pelo pedido de arquivamento
			Em 10/set/13, ofício MP-AP → ACJI/MPF Encaminha cópia da petição de pedido de arquivamento referente ao IP.
		Em 20/set/13, ACJI/MPF → DRCI Encaminha cópia da promoção do Ministério Público e do despacho de arquivamento do Inquérito Policial nº 014/2013, no qual figura como investigado SA. Protocolo DRCI 27/set (30/set).	
Em 01/out/13, DRCI → MP França Diligência não pode ser cumprida, pois não houve confirmação do delito e provas para indiciá-lo.			

Comentários: Infere-se que o prazo delongado tem relação direta com o prazo de cumprimento da diligência pelo MP Estadual (AP). Foram 785 dias transcorridos entre os autos de investigação preliminar e o encaminhamento do pedido ao Juiz de

Direito do arquivamento do IP. Deve-se notar, igualmente, a natureza complexa do pedido: instauração de ação contra réu, envolvendo genitor e filha, em caso de estupro e pedofilia.

3.3 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)

Foram analisados 8 casos, da planilha CGRA_Controle, com a "DPF" indicada como órgão destinatário da diligência. Destes 8 casos, 6 foram cumpridos integralmente, com prazos que variaram de 2 a 26 meses. Dois casos foram cumpridos parcialmente. Cada caso é seguido de comentário individualizado.

DGF (1192/2013-64)

Peru. Pede-se antecedentes policiais e criminais e informações sobre envolvimento com tráfico de drogas de DGF. Prazo: 2 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	DPF
Em 13/dez/13, Ofício MRE/Peru → Embaix. Peru BSB Protocolo 24/dez Embaix. Peru em BSB.	Em 11/mar/13, ofício DRCI → DCJ/DPF Solicita diligências. Expedição DRCI 13/mar.	Em 03/abr/13, INI → DCJ/DPF Encaminha antecedentes
Em 02/jan/13, Nota Verbal Embaix. Peru BSB → DCJI/MRE Protocolo 03/jan DCJI/MRE.	Em 11/mar/13, ofício DRCI → DCJI Informa encaminhamento.	Em 12/abr/13, email DCJ/DPF → DRCI Protocolo DRCI 17/abr
	Em 24/abr/13, ofício DRCI → AC Peru Restitui cumprido.	

Comentários: diligência simples. Prazo de 18 dias para retirada dos antecedentes criminais.

GM (7045/2013-06)

Argentina. Abuso de poder cometido por GM, na Argentina. Localização e oitiva de FDFK (testemunha). Prazo: 3 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	DPF
Em 08/mai/13, Nota Verbal MRE Argentina → DRCI	Em 23/mai/13, ofício DRCI → DCJ/DPF localização e oitiva de	

Protocolo DRCI 13/mai (19/mai).	FDFK. Expedição DRCI 24/mai. Em 23/mai/13, ofício DRCI → MRE Argentina Comunica encaminhamento. Em 19/jun/13, ofício DRCI → DCJ/DPF. Solicita informações andamento.	
Em 17/jul/13, Nota Verbal MRE Argentina → DRCI Solicita informações andamento Protocolo DRCI 26/jul (29/jul).		Em 24/jul/13, DPF/SC Termo de depoimento de FDFK tomado Em 01/ago/13, email DCJ/DPF → DRCI Encaminha termo de depoimento de FDFK Protocolo 02/ago DRCI.
	Em 07/ago/13, ofício DRCI → MRE Argentina.	

Comentários: maior parte do prazo total está concentrada no cumprimento pela Superintendência Regional do DPF (45 du).

LFB (7554/2013-21)

Paraguai. Obter informações sobre data e local de ingresso no Brasil de JLAB e investigação da serigrafia BIPPRIM, no Rio de Janeiro-RJ, para verificar se há exploração laboral de paraguaios. LFB seria aliciante. Prazo: 4 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	DPF
Em 21/mai/13, ofício MP Paraguai → DRCI/MRE Protocolo 28/mai DRCI.	Em 29/mai/13, ofício DRCI → DCJ/DPF Expedição DRCI 03/jun Em 29/mai/13, ofício DRCI → MP Paraguai. Em 06/jun/13, ofício DRCI → DCJ/DPF Encaminha originais dos pedidos paraguaios.	Em 10/set/13, email DCJ/DPF → DRCI Encaminha informações migratórias Protocolo DRCI 11/set
	Em 12/set/13, ofício DRCI → MP Paraguai Encaminha parcialmente cumprido.	

Comentários: diligências de natureza simples. 75 du para levantamento de informações migratórias. Todos prazos de despacho do DRCI inferiores a 5 du.

TCM (6529/2012-49)

Peru. Solicitação de antecedentes policiais e criminais dos diligenciados. Investigação de tráfico de drogas. Prazo: 5 meses.

ESTRANGEIRO	MRE	DRCI	DPF
Em 23/ago/12, Nota Verbal Embaix. Peru BSB → DCJI Protocolo 28/ago/11.	Em 29/ago/12, ofício DCJI/MRE → DRCI Protocolo 31/ago DRCI.	Em ND ou data errada, email DRCI → DCJ/DPF	Em 13/set/12, email DCJ/DPF → DRCI Envia informações para DRCI (para email pessoal, não institucional).
		Em 17/dez/12, ofício DRCI → DCJ/DPF Solicitando informações.	Em 04/jan/13, email DCJ/DPF → DRCI Reiterando cumprimento, com cópia da msg anterior).
		Em 04/jan/13, ofício DRCI → UCJIE/Peru Restitui diligenciado.	

Comentários: provável erro de comunicação em relação ao email destinatário de recebimento da diligência no DRCI na primeira resposta do DPF. Acarretou praticamente todo o atraso para a segunda resposta (85 du).

JM (7261/2011-81)

Estados Unidos. Solicita Informações sobre inquérito policial relativo à aeronave norte-americana que caiu no Brasil com narcóticos. Interrogatório dos acusados RRSF e EBI. Prazo: 8 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	DPF	ANAC
Em 12/jul/11 ofício AC EUA → DRCI	Em 12/ago/11, email DRCI → AC EUA Solicita quesitos Em 18/ago/11, email DRCI → INTERPOL	Em 17/fev/12, DPF/MT Auto de qualificação e interrogatório de RRSF Em 07/mar/12, DPF/MT Termo de declaração de EBI	
	Em 19/mar/12, email DRCI → AC EUA Encaminha	Em 18/mai/12, email DCJ/DPF → DRCI	

	interrogatório de RRSF.		
	Em 23/mai/12, ofício DRCI → AC EUA Informa Cumprimento.		
Em 10/jul/12, ofício DEA → DRCI Solicitando depoimento policiais bras. no julgamento de JM naquele país.	Em 11/jul/12, ofício DRCI → CGCI/DPF Encaminha solicitação		
Em 24/set/12, ofício AC EUA → DRCI Solicitando diligências.	Em 26/out/12, ofício DRCI → DCJ/DPF Solicitando obtenção documentos, registros migratórios e oitiva de policiais federais nos EUA.	Em 04/fev/13, email DCJ/DPF → DRCI Encaminha movimentos migratórios parciais	
	Em 05/fev/13, ofício DRCI → AC EUA Encaminha documentos.	Em 04/mar/13, email DCJ/DPF → DRCI Comunicando liberação de servidor para depor nos EUA Protocolo 05/mar DRCI.	
		Em 13/mar/13, DCJ/DPF → ANAC Solicita informações da aeronave.	
	Em 12/mar/13, ofício DRCI → AC EUA Informa possibilidade de servidor depor. Em 27/mar/13, ofício DRCI → DCJ/DPF Encaminha informações complementares disponibilizada pelas autoridades dos EUA Em 10/mai/13, ofício DRCI → DCJ/DPF Informa data da audiência nos EUA e informações ainda pendentes de serem obtidas.		Em 31/mai/13, ofício ANAC → DCJ/DPF Encaminha informações aeronaves Protocolo 17/jun DCJ/DPF Protocolo 19/jun DRCI
	Em 24/jun/13, ofício DRCI → AC EUA Encaminha resposta da ANAC.		

Comentários: múltiplas diligências. O prazo de 8 meses não reflete o trâmite total, mas apenas ao primeiro cumprimento parcial. Cumprimentos pelas Superintendências DPF todos superiores a 100 du, exceto encaminhamento de movimento migratório. Cumprimento de solicitação pela ANAC: 56 du. Todos prazos de despacho do DRCI inferiores a 5 du.

BP (0164/2013-20)

Itália. Solicita obtenção de interceptações telefônicas de nove usuários, supostamente envolvidos em crime investigado na Itália. Operação Buongustaio. Tráfico de entorpecentes. CP. Prazo: 9 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	DPF
Em 20/nov/12, MJ Itália → DRCI Protocolo 03/jan DRCI (07/jan)	Em 09/jan/13, ofício DRCI → MPF Solicita obtenção de interceptações telefônicas de nove usuarios, supostamente envolvidos em crime investigado. Ressalta que MP da Itália é órgão do PJ daquele país. Expedição DRCI 11/jan Em 09/jan/13, ofício DRCI → MP Itália Comunica encaminhamento.	
Em 02/mai/13, ofício MJ Itália → DRCI Encaminha informações adicionais. Protocolo 20/mai DRCI.	Em 28/mai/13, ofício DRCI → DCJ/DPF Encaminha documentação.	Em 18/jun/13, email DCJ/DPF → interpol.srsp@dpf.gov.br Solicita avaliação para atendimento Em 08/jul/13, email INTERPOL → DCJ/DPF Informa que compartilhou o pedido das autoridades italianas com a DRE/SP para eventual atuação conjunta com a Polícia Italiana e que não comunicou o Poder Judiciário devido à generalidade do pedido de "solicitar as autoridades judiciais do Brasil", sem saber qual vara de qual Justiça. Em 22/jul/13, ofício DCJ/DPF → DRCI Protocolo 30/jul DRCI.
	Em 09/ago/13, ofício DRCI → MJ Itália Restitui cumprido (parcialmente).	

Comentários: maior parte do prazo total se explica pelas informações adicionais enviadas pela Itália apenas 6 meses após o pedido inicial.

FES (6304/2012-92)

Argentina. Obtenção de registros de identificação, processuais, localização e demais diligências em relação ao Sr. FES (denunciante). Crime organizado transnacional com desaparecimento de menor (ARS) na Argentina. Prazo: 14 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	DPF
Em 14/jun/12, Nota Verbal MRE Argentina → DRCI	Em 06/jul/12, ofício DRCI → DCJ/DPF Solicita diligências. Expedição DRCI em 06/jul.	Em 06/ago/12, email INTERPOL SC → DCJ/DPF Informando que conforme policial civil R, lotado na Delegacia de Itapiranga, não há notícia a respeito do desaparecimento da menina ARS. O policial nos informou que este é um caso muito antigo e que recebeu do brasileiro PCJ diversas notícias infundadas que acarretaram em várias diligências desnecessárias. Além disso, a própria Polícia Argentina compareceu a Itapiranga para colher informações. O crime ocorreu em território argentino, na Reserva Florestal de Yucumã, mas foi registrado também na Delegacia de Itapiranga pelo Sr. P, que é conhecido do casal argentino. Porém, nenhuma informação prestada por Pedro era consistente, estando, dessa forma, arquivado o caso. Em 28/set/12, email DCJ/DPF → (drci-cgrap@mj.gov.br) DRCI Encaminha informações.
	Em 28/ago/13, ofício DRCI → DCJ/DPF Solicita informações de cumprimento Em 28/ago/13, ofício DRCI → DCJ/DPF Informa que solicitou informações.	Em 06/set/13, email DCJ/DPF → Transcreve mensagens de 28/09/2012 e 30/10/2012 e informa que "as mensagens foram enviadas para o e-mail que a DRCI utilizava à época" Protocolo DRCI 11/set.
	Em 12/set/13, ofício DRCI → MRE Argentina Restitui diligenciado e cumprido.	

Comentários: primeiramente, atraso (39 du) no repasse da informação obtida pela INTERPOL em 22du do DCJ/DPF para o DRCI. Em segundo lugar, a informação foi

enviada para email desativado. Novo encaminhamento só foi realizado 295 du após a primeira solicitação. Erro de comunicação.

LCP (2487/2011-96)

Aruba. Tráfico de Mulheres (Aruba). FFL e LCP foram aliciadas. Pede-se depoimento em relação ao caso. Prazo: 26 meses.

ESTRANGEIRO	DRCI	DPF
<p>Em 04/mar/11, email Reino dos Países Baixos → DRCI Solicita oitiva de FFL. Obs. Reino dos Países Baixos (Países Baixos, na Europa; Aruba, Curaçao e São Martinho nas Caraíbas)</p> <p>Em 05/abr/11, email Reino dos Países Baixos → DRCI Solicita Oitiva de LCP.</p>	<p>Em 18/abr, email DRCI → INTERPOL Encaminha pedido.</p>	<p>Em 11/jul/11, DPF/SP (Representação Regional Interpol) Tomada do Termo de LCP</p> <p>Em 02/dez/11, DCJ/DPF → DRCI Encaminha termo de declaração de LCP. Protocolo 05/dez DRCI.</p>
	<p>Em 14/dez/11, ofício DRCI → Adido Policial para o Brasil Embaixada do Reino dos Países Baixos Restitui parcialmente cumprido</p>	<p>Em 07/fev/13, email DCJ/DPF → DRCI Informando que as diligências de localização da nacional FFL encontram-se ainda em andamento, sem resultados positivos até o momento. Protocolo 08/fev DRCI</p> <p>Em 26/mar/13, email DCJ/DPF → DRCI Identificação de pessoa FFL como FFI e oitiva ainda a ser realizada</p> <p>Em 18/abr/13, email DCJ/DPF → DRCI Informando possibilidade de oitiva por video conferência com Aruba, em 17/mai.</p>

	Em 22/abr/13, ofício DRCI → DILA Holanda Encaminha informação.	Em 17/mai/13, DPF/SP (Representação Regional Interpol) Tomada do Termo de FFI Em 23/mai/13, DCJ/DPF → DRCI Encaminha cópia da oitiva (termo de depoimento).
	Em 27/mai/13, ofício DRCI → DILA Holanda Encaminha cópia da oitiva (termo de depoimento).	

Comentários: 101 du entre tomada de termo do depoente e encaminhamento, pelo DCJ/DPF de cópia do termo ao DRCI. Mais significativo como fator impactante no prazo total foi o prazo entre a solicitação e a tomada do depoimento de LCP (551 du). Envolveu identificação do nome, localização e tratativas para realizar a diligência.

3.4. CONSIDERAÇÕES INTERMEDIÁRIAS PENAL

A análise quantitativa dos prazos de trâmite é abaixo sumarizada. Separou-se a análise por órgão demandado (STJ, PGR e DPF), em consonância com a análise anterior. O Anexo I deste Produto explana as abreviaturas utilizadas nas tabelas.

Superior Tribunal de Justiça

Dos 13 casos analisados, percebe-se que o próprio insucesso de se lograr a intimação inicial dos diligenciados pelos correios (4/12 verificáveis, 33%); teve impacto mediamente relevante.

A manifestação do MPF/PGR, prevista no art. 10 da Res. 9 do STJ, nos processos de concessão de exequatur das cartas rogatórias, teve duração desconforme (> 10 du) em 6/15 (40%) dos despachos analisados, não sendo possível identificar nos processos a razão da demora. O prazo médio destes despachos foi de 16 du.

Após a manifestação do MPF, o prazo médio de concessão do exequatur, pela Presidência do STJ, na maioria dos casos, foi de 35 du, sendo superior a 22 du em 66% dos casos.

Em seguida, após a concessão do exequatur, o encaminhamento das diligências é, usualmente, direcionado pelo STJ para a presidência do Tribunal Regional Federal que, ato contínuo, encaminha-o para a competente Seção Judiciária Federal (tudo, igualmente, por correios). Nessa seara, o prazo de cumprimento da diligência pela Justiça Federal (8/10 verificáveis; 80%) foi significativo na grande maioria do trâmite total do pedido, sendo a maioria dos atrasos associada à questão de correção de endereço ou não localização do diligenciado no endereço indicado.

Após o cumprimento pela Justiça Federal competente e a remessa ao STJ, dá-se a a publicação da decisão final do STJ. Em seguida, a certificação do trânsito em julgado e o termo de remessa para o DRCI. Este último prazo (entre publicação no DJE e trânsito em julgado) também foi significativo em 8/13 (62%) das observações, adicionando, na média, 21 du ao processo total.

Fatores que se revelaram pouco significativo nos trâmites: prazo entre despacho do DRCI e sua expedição efetiva (4 du, na média); prazo dos correios até a chegada no STJ (3 du, na média), os prazos de distribuição do processo no STJ (4 du, na média), o prazo de envio do ofício de cumprimento à Justiça Federal após o Exequatur (2 du, na média), bem como o prazo da decisão final e publicação no DJE ao final do processo (4 du, na média).

Da análise, foi inconclusiva a tentativa de se estabelecer uma correção entre a natureza da diligência e o prazo de seu trâmite, uma vez que diligências de mesma natureza foram observadas sendo cumpridas em menos de 6 meses e em mais de um ano. Por exemplo, notificação sobre incidente processual no exterior cumprido em 5 meses (caso RFESM) e em mais de um ano (caso CVK); ainda, notificação para pagar multa no exterior em 9 meses (caso CM) e em 13 meses (caso MPG).



Caso	País	Entre chegada do documento					Entre					Entre					
		Tot. (m)	de estrang. e desp. DRCI > 10	de estrang. e desp. NRE > 10	de NRE e desp. DRCI > 10	Desp. DRCI e exad. e/ou > 2	Exad. Etrva e cheg. STJ > 5	Cheg. STJ e distríb. > 5	Intimação e Junta de AR > 44	vista e manf. MPF > 10	Manif. MPF e EXEQ. > 22	EXEQ. e envio JF > 5	rcblo ord. e cumpr. pela JF > 44	rcblo STJ e desp. decisão > 10	decisão e pblci DJE > 5	pblci no DJE e trâns. Igdo > 15	cheg. DRCI e desp. DRCI > 5
RFEEM (0456/2012-47)	Ar	5	-	-	5	7	1	10	15	3	19	-	-	-	7	27	4
HBF (2222/2013-50)	Em	5	-	-	4	7	1	1	20	3	14	3	41	7	8	10	2
RC & AC (3237/2013-08)	Ita	6	4	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
CBM (0464/2012-36)	Est	9	-	-	-	10	2	5	50	11	27	2	34	5	2	51	4
JMH (0489/2012-89)	Est	9	-	-	-	9	2	6	24	2	31	3	57	-	4	29	5
CVK (0907/2012-77)	Ar	12	-	10	20	1	3	3	15	2	19	2	141	-	-	16	10
MFG (5073/2012-88)	Est	13	25	-	-	1	5	2	59	2	45	2	52	-	2	11	5
GO (2506/2012-86)	Ita	13	11	-	-	1	3	5	19	05/05	42	1	55	1	2	10	1
RRR (1082/2012-17)	Per	13	-	-	6	1	2	1	32	09/04	24	1	28	-	2	13	4
LAP (1580/2009-89)	Est	14	9	-	-	1	5	5	55	12	53	-	-	5	24/27	19	19
JL (4361/2012-37)	Est	15	7	-	-	2	2	1	20	20	10	1	35	5	2	15	4
SAM (3602/2012-02)	Est	16	15	-	-	1	2	2	20	17	61	1	155	-	8	31	12
TAO (6339/2011-01)	Jap	19	-	-	9	-	4	5	33	27/05	77	1	155	-	2	26	11

Tabela 1 – Fatores de Riscos (STJ)

Procuradoria Geral da República

Nos 9 casos analisados, há uma diversidade considerável na natureza das diligências (obtenção de informações sobre empresa, inquirição de testemunha, obtenção de cópia de processo, realização de laudo médico, realização de laudo psicológico, entre outros) bem como nos prazos de cumprimento (entre 13 e 44 meses).

Primeiramente, destaca-se que 12/14 (85%) dos despachos de encaminhamentos da PGR foram superiores a 15 du. Porém, o maior impacto nos prazos totais do trâmite ocorreram no cumprimento das diligências nas PGR Regionais ou Ministério Público Estaduais (5/5; 100%). Embora observável em apenas uma diligência, o cumprimento da diligência encaminhada pela PGR para a RFB (caso JRM) também teve prazo de cumprimento desconforme. Já aquela encaminhada à Capitania dos Portos e Interpol foram conformes (< 22 du).

No caso BUR, que gerou a CR 5633, observou-se prazo considerável entre a intimação do despacho inicial e o exequatur (388 du). O pedido envolvia identificação de usuários de internet (a ser realizado por empresas de telefonia). Como um dos internet protocols (IP) diligenciados não era gerido pela empresa originariamente diligenciada, todo processo foi afetado. Ademais, a empresa diligenciada foi comprada durante o processo o que parece ter afetado também seus prazos de resposta – perqueridos pela Justiça Federal.

46


Caso	País	Tot. (m)	Entre chegada do documento				na PGR e desp. > 16	Cumprimento pela					Intim. e Exeq. > 66	Exeq. e of. cumpr. JF > 66	Da aut. req. e desp. DRCI > 10
			do estrang. e desp. DRCI > 10	do estrang. e desp. MRE > 10	do MRE e desp. DRCI > 10	Desp. DRCI e exped. efva > 2		JF > 44	PGR / MP Est > 44	RFB > 22	Cap. Portos > 22	DPF Interpol > 22			
LFVB (8589/2012-04)	Per	13	-	2	5	-	126	-	-	-	-	-	50	29	7
JAF (7066/2011-41)	Arg	16	-	-	-	02 / 06	09 / 08	-	-	-	9	-	107	58	26
JRM (2206/2012-66)	Par	17	4	-	-	2	33 / 17	-	193	113	-	-	-	-	2
LGC (8047/2011-42)	Sui	22	32	-	-	7	-	-	52 / 86	-	-	20	-	-	-
MC (3395/2208-28)	EUA	24	-	-	-	3	69 / 145	-	505	-	-	-	-	-	-
BUR (4718/2010-16)	Ita	33	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	388	216	2
LACB (1122/2010-63)	Per	38	-	-	-	-	8 / 133	33 / 592	-	-	-	-	-	-	-
GFB (3603/2009)	Arg	41	-	-	-	-	16	-	-	-	-	-	-	-	10
SA (0227/2010-03)	Fre	44	-	-	-	-	25	-	785	-	-	-	-	-	2

Tabela 2 – Fatores de Riscos (PGR)

Departamento de Polícia Federal

Nos 8 casos analisados, há uma maior uniformidade na natureza das diligências requeridas que podem, a grosso modo, serem agrupadas: na obtenção de antecedentes criminais e/ou informações migratórias (cumpridos de forma mais céleres) e na oitiva ou inquirição de pessoas (menos céleres).

Pôde-se observar desconformidade no prazo de cumprimento das diligências encaminhadas para os respectivos órgãos, na grande maioria dos casos 7/8 (88%) que eram, a propósito, as respectivas Superintendências Regionais competentes do DPF. Em dois destes casos (TCM e FES), houve, inclusive, erro de comunicação entre os órgãos com envio do resultado das diligências para email não institucional ou desativado.

No caso de prazo de trâmite mais alargado (LCP, 26 meses), constatou-se 101 du entre a tomada de termo do depoente e encaminhamento, pelo DCJ/DPF, de cópia do termo ao DRCI. Mais significativo, como fator impactante no prazo total foi o prazo entre a solicitação e a efetiva tomada do depoimento de LCP (551 du), pois envolveu correção do nome, localização da pessoa e tratativas para realizar a diligência.

Caso	País	Tot. (m)	Trâmite correlo > 15	Entre chegada do documento				no DPF e desp. > 15	Cumprimento pela			Da aut. req. e despacho DRCI > 10	
				do estrang. e desp. DRCI > 10	do estrang. e desp. MRE > 10	do MRE e desp. DRCI > 10	Desp. DRCI e exped. efva > 2		Superint. DPF designada > 44	INTERPOL > 22	INI > 22		ANAC > 22
DGF (1192/2013-84)	Per	2	7	-	-	-	2	-	-	-	16	-	5
GM (7046/2013-08)	Arg	3 / 7	3	8	-	-	1	-	45	-	-	-	3
LFB (7664/2013-21)	Par	4	5	1	-	-	2	-	75	-	-	-	1
TCM (8529/2012-49)	Per	5	-	-	1	-	-	-	07 / 65	-	-	-	0
JM (7261/2011-81)	EUA	8	-	-	-	-	-	-	128 / 138 / 68	-	-	56	03 / 01 / 05
BP (0164/2013-20)	Ita	9	31 / 13	4	-	-	2	16	-	15	-	-	8
FES (8304/2012-92)	Arg	14	-	-	-	-	0	-	295	22	-	-	1
LCP (2487/2011-98)	Aru	26	-	10	-	-	-	-	-	64 / 551	-	-	08 / 03

Tabela 3 – Fatores de Riscos (DPF)

4. ANÁLISE CASOS DE CIVIL

VMF (1950/2012-02)

Portugal. Ativo. Ação de Responsabilização Parental. Prazo: 6 meses.

Comentários: Encaminhamento inicial do pedido em 14/jan/11 (via MRE). Restituído não cumprido em 29/mar/13. Não foi possível identificar, nos arquivos eletrônicos, as razões de não cumprimento.

JCFT (0429/2012-17)

Portugal. Ativo. Investigação de paternidade. Prazo: 7 meses.

Comentários: encaminhamento do pedido em 05/out/12 (via MRE). Não cumprido em razão da inexistência do endereço da parte requerida. Primeira constatação pela autoridade portuguesa em 03/abr/13.

JCM e ACM

Portugal. Ativo. Citação de JCM e ACM em Portugal, relativamente à ação no Brasil. São parentes de pessoa no Brasil, já falecida, que é réu em ação de reconhecimento de União Estável. Vara Família do RJ. Prazo: 16 meses.

Comentários: encaminhamento inicial do pedido em 01/jan/12. Devolução inicial do pedido em 20/jan/12: "não indicação do nome e endereço pessoa em Portugal responsável pelas despesas ou pedido de AJG". Novo encaminhamento do pedido em 12/dez/12 (via MRE). Não cumprido em razão da inexistência ou insuficiência do endereço dos diligenciados. Primeira constatação pela autoridade portuguesa em 26/mar/13 (04/abr).

AHRS (4801/2012-56)

Portugal. Passivo. Inquérito sobre condições de vida, no Brasil, do menor AHRS. Mãe brasileira. Pai português. Prazo: 2 meses.

Comentários: Encaminhamento inicial do pedido em 28/mai/12 (para PGR). Restituído não cumprido em 08/mai/12. MPF informa que o pedido não foi instruído com as razões sobre os fatos que ensejaram a abertura do inquérito, fazendo-o devolver.

MSS (0146-48)

Portugal. Passivo. CR 7580 (81 p.). Prazo: 7 meses.

Comentários: encaminhamento pedido em 14/jan/13. Não cumprido pela ausência de quesitos no texto rogatório. A ausência de quesitos só foi levantada após a concessão do EXEQUATUR (23/abr/13) e a remessa à JFED do Estado de São Paulo, conforme parecer do MPF (10/jun/13).

EYA (1442/2012-85)

Japão. Ativo. Petição em 29/jul/11 na JD-SP. Citação para ação de Divórcio de RVSA contra EYA que tem domicílio no Japão. Prazo: 4,5 meses.



Encaminhamento pedido, via MRE, em 28/fev/12. Resposta do MRE japonês em 27/abr/12. Restitui não cumprido para JD-SP em 12/jul/12 por "ausência de tradução do japonês da documentação que acompanha rogatória."

LSH (0848-2012-41)

Japão. Ativo. Citação para ação de alimentos proposta por JMH contra LSH. Prazo: 6 meses.

Petição junto ao JD na Comarca de Ribeirão Pires em 29/abr/11. Em 19/ago/11, peticionária corrige endereço diligenciado. Encaminhamento TJSP em 16/jan/12. Encaminhamento pedido, via MRE, em 15/fev/12. Resposta do MRE japonês em 01/mai/12. Restitui não cumprido para JD-SP em 23/jul/12, por "endereço incompleto".

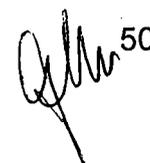
RMG (2616/2012-35)

Japão. Ativo. Citação para ação de alimentos proposta por MNMG contra RMG. Prazo: 7 meses.

Petição junto ao JD na Comarca de Votuporanga em 24/mai/11. Encaminhamento TJSP em 26/nov/12. Encaminhamento pedido, via MRE, em 13/dez/12. Resposta do MRE japonês em 30/jul/13, com cumprimento. Em 23/set/13, solicita ao MRE devolução sem cumprimento, por extinção do pedido com base no art. 794, II do CPC ((...)) II - o devedor obtém, por transação ou por qualquer outro meio, a remissão total da dívida). Restitui cumprido para JD-SP em 16/out/13, por "endereço incompleto". Infere-se que a citação foi realizada e, antes do retorno da documentação, o diligenciado fez acordo.

TT (3209/2012-45)

Japão. Passivo. Leilão de imóveis penhorados no Japão. TT é sucessor do executado falecido no Japão em quem recai a dívida. Gerou CR 7626 (79 p.). Prazo: 8 meses.

 50

Encaminhamento ao STJ em 22/jan/13. Autuado em 31/jan/13. Em 27/fev/13 vista ao MP e em 24/jun/13 manifestação pela devolução, em função de homônimos e ausência de informações complementares. Trânsito em julgado em 27/ago/13. Em 02/set/13 restitui não cumprido para MRE, pois "existência de homônimos e ausência de informações que permitissem a correta indentificação do requerido"

MW (3035/2012-11)

EUA. Ativo. Ação de anulação de registro de nascimento proposta por CDPS contra MW, residente nos EUA. Prazo: 2 meses.

Em 26/abr/08, petição inicial Vara de Registro Público da Comarca de Santos – SP. Autos conclusos em 10/fev/09. Tradução em nov/12. Em 28/dez/12, encaminhamento ao PFI. Em 04/mar/12, restitui diligenciado mas não cumprido: "endereço incompleto, faltando número da unidade."

AC (1572/2012-18)

EUA. Ativo. Citação em ação de indenização proposta por JCL contra empresa AC. Ativa. Prazo: 3 meses.

Em 11/ago/08, petição inicial JD da Comarca de SP. Autos conclusos em nov/2008. Tradução somente em 2011. Encaminhamento pedido a PFI em 06/mar/12. Em 29/mai/12, restitui diligenciado mas não cumprido. Não foi possível identificar, pela documentação, os motivos de não cumprimento. Notar que o processo, na justiça brasileira, teve início em 2008.

Empresa IBS M (3729/2012-40)

EUA. Ativo. Citação em ação de obrigação de fazer proposta por SAFV contra empresa IBS, sede dos EUA. Empresa deveria ter trazido a mudança dos autores dos EUA para o Brasil. Ativa. Prazo: 3 meses.

Em 05/fev/11, petição inicial ao JD da Comarca de Mongaguá. Tradução em set/10. Em 12/abr/12, encaminhamento pelo TJ-SP. Em 29/mai/12, encaminhamento ao

PFI. Em 15/ago/12, restitui diligenciado mas não cumprido “Empresa IBS se mudou há 18 meses e não deixou endereço de forwarding ou telefone”.

GRC (1576/2012-04)

EUA. Ativo. Citação em ação de alimentos proposta por DJRR contra GRC com domicílio nos EUA. Prazo: 3 meses.

Petição para JD da Comarca de Praia Grande – SP em 24/jul de 2002. Autos conclusos em fev/2003. Exceção de executividade em 2005. Em 2010, petição de juntada de memorial de cálculo. Tradução em 30/jan/12. Em 09/fev/12, encaminhamento pelo TJ-SP. Em 06/mar/12, encaminhamento ao PFI. Em 21/mai/12, restitui diligenciado mas não cumprido, pois “diligenciado não mais trabalha no endereço fornecido”. De fato, bastante provável que empregador fosse outro, após dez anos da petição inicial.

MFR (2162/2012-94)

EUA. Ativo. Pedido de busca e apreensão de menor ABBS nos Estados Unidos. Autora, mãe no Brasil. Pedido direcionado à SDH. Prazo: 4 meses.

Em 09/dez/11, petição inicial ao JD da Comarca da Capital do RJ. Em 07/fev/12, emenda da inicial. Em 02/mai/12, encaminhamento ao PFI. Em 15/ago/12, restitui diligenciado mas não cumprido: “nove tentativas de citação durante mês de junho, mas sem resposta, sem barulho na residência, sem movimento e sem luz na residência”.

CSA (2849/2011-57)

Espanha. Ativo. Citação em ação de alimentos proposta por PLAC contra CSA, com domicílio na Espanha. Prazo: 8 meses.

Petição inicial em 16/ago/10, por meio da defensoria pública, ao JD de Natal-Rn. Em 23/ago/11, termo de audiência, ausente réu, pedindo-se expedição rogatória para audiência em 23/abr/12. Em 05/dez/11, encaminhamento JD de Natal-RN. Em 10/jan/12, encaminha pedido MJ da Espanha. Em 31/ago/12, MJ Espanhol devolve “por falta de tempo útil para tramitação”. Em 17/set/12, restitui não cumprido.



ACA (4935/2012-77)

Itália. Ativo Citação em ação de inventário de ACA, proposta por RMP para diligências junto às instituições financeiras de Milão (localização de conta bancária de ACA). Prazo: 8 meses.

Em 03/ago/09, petição inicial ao JD da Comarca de Osasco – Sp. Em 03/mai/12, encaminhamento pelo TJ-SP. Em 15/jun/12, encaminhamento ao MJ da Itália. Em 24/jan/13, restitui não cumprido “retorna o pedido com o arquivo anexado à ordem emitida por este tribunal com o qual a instância é rejeitada”. Outro documento sugere que, segundo tradução não oficial deste consultor, que o “pedido foi genérico sem especificação das instituições financeiras a serem diligenciadas”.

FM (8276/2012-80)

Itália. Ativo. Ação movida por DRB, costureira, para intimação de FM, na Itália, para submeter-se a exame de DNA. Prazo: 8 meses.

Petição inicial, de alimentos, em ago/1989. Conclusos em 1999. Em 11/jul/12, encaminhamento ao MJ da Itália. Em 27/fev/13, restitui não diligenciado. Tradução, por este consultor, dos documentos indicam que: “MJ da Itália espera para receber do Oficial de Justiça, o documento comprovativo da notificação, ou para saber as razões que impediram a conclusão do pedido”.

JGPJ (2085/2011-08)

Itália. Passivo. Intimação para audiência de recurso em dissolução de matrimônio. Gerou CR 6526 (31 p.). Prazo: 4 meses.

Em 13/dez/11, ofício da Embaixada da Itália no Brasil para DRCl. Em 19/jan/12, encaminhamento ao STJ. Em 08/fev/12, autuado e distribuído. Em 29/fev/12, despacho indicando que “devido aos trâmites inerentes às cartas rogatórias, não será possível intimar o interessado antes do decurso da data da audiência, designada para 17 de maio do corrente ano [2012].” Trânsito em julgado em 23/mar/12. Restitui diligenciado mas não cumprido em 07/mai/12.



4.1 CONSIDERAÇÕES INTERMEDIÁRIAS CIVIL

A análise dos pedidos de cooperação em civil, diferentemente dos casos de penal, abrangeu pedidos ativos e passivos. O foco foi dado nas razões de não cumprimento das diligências, conforme já explicado.

Nos pedidos ativos, somaram-se aos 17 casos analisados no Produto 1, os fatores de risco analisados em 14 novos casos, conforme disposto abaixo.

CIVIL ATIVO	VMF (1950/2012-02)	JCFT (0429/2012-171)	JCM e ACM	EYA (1442/2012-85)	LSH (0848-2012-41)	RMG (2616/2012-35)	MW (3035/2012-11)	AC (1572/2012-18)	Empresa IBS M (3729/2012-40)	GRC (1576/2012-04)	MFR (2162/2012-94)	CSA (2849/2011-57)	ACA (4935/2012-77)	FM (8276/2012-80)	14 Casos Prod. 2	+ 17 Casos Prod. 1	= TOTAL	
	NC	DNC	DNC	DNC	DNC	DNC	DNC	DNC	DNC	DNC	DNC	DNC	DNC	DNC	Stat.			
	POR	POR	POR	JAP	JAP	JAP	EUA	EUA	EUA	EUA	EUA	ESP	ITA	ITA	País			
	# Riscos por Diligência ou Diligenciado																	
																Tot.		
Diligência/Endereço incompleto ou inexistente	0	1	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5	3	8	
Diligência/Falta documentação / Tradução	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	4	
Diligência/Incompatibilidade jurídica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	2	
Diligência Próxima ou Transcorrida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2	3	
Diligenciado/Não localizado (endereço correto)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	3	2	5	
Diligenciado/Defunto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
Sistema TI/Ausência Processo Digital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Sistema TI/Erro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Sistema TI/Forma de Armazenamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
Não foi possível identificar razão	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	3	0	3	

Tabela 4 – Número de Ocorrência de Fatores de Riscos (Civil/Ativos)

De 27 ocorrências observadas, 8 (30%) tem relação com a incompletude ou inexistência de endereço dos diligenciados. Para países como Japão, agrupando-se o Produto 1 e 2, esse percentual chega a 80% (4/5).

O segundo fator de risco significativo (19%) é ínsito ao risco de não localização do diligenciado. O endereço era correto, mas o diligenciado, para que se ilustre, não respondia ao chamado na porta ou não se encontrava no local no momento de seu cumprimento.

O terceiro (15%; 4/27), por fim, tem relação com falta de documentação relativa à tradução de qualquer dos documentos na diligência solicitada.

Nos pedidos passivos, 4 novos casos foram agregados à análise, totalizando-se 8 casos.

CIVIL PASSIVO	AHRS (4801/2012-56)	MSS (0146-48)	TT (3209/2012-45)	JGPJ (2085/2011-08)	4 Casos Prod. 2	+ 4 Casos Prod. 1	= TOTAL
	DNC	DNC	DNC	DNC	Stat.		
	POR	POR	JAP	ITA	Pais		
	# Fat. Positivos				Tot.		
	# Riscos por Diligência				Tot.		
Diligência/Falta documentação	1	1	1	0	3	0	3
Diligência Próxima ou Transcorrida	0	0	0	1	1	2	3
Diligenciado/Defunto	0	0	0	0	0	1	1
Diligenciado/Extraditado	0	0	0	0	0	0	0

Tabela 5 – Número de Ocorrência de Fatores de Riscos (Civil/Passivos)

Observou-se como de igual índice de ocorrência (43%; 3/7) o não cumprimento por falta de documentação da diligência ou a proximidade da mesma. No primeiro grupo, a falta de documentação tem causas diversas: o pedido não havia sido instruído com as razões sobre os fatos que ensejaram a abertura de um inquérito (caso AHRS), a ausência de quesitos em um interrogatório (caso MSS) e a existência de homônimos e falta de informações complementares para cumprimento da diligência (caso TT). No segundo grupo, os pedidos que foram devolvidos pelo STJ em função da proximidade da diligência no exterior continham solicitações a serem realizadas em menos de 5 meses – contados, para essa análise - da chegada e distribuição do documento no STJ à realização de audiência no exterior.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do Produto 2 (48 casos) não pode ser dissociada da análise do Produto 1 (41 casos). Pelo contrário, são complementares. De fato, o resultado final desses Produtos compreende 89 casos analisados (50 de penal e 39 de civil) de forma detalhada e, fundamentalmente, sob uma mesma metodologia.

Em termos de fatores de risco, é necessário apenas retomar, de forma geral, o identificado. Ou seja, nos casos passivos de penal, o prazo total de trâmite dos pedidos parece ter relação direta com a efetividade de cumprimento: (i) após a concessão do exequatur pelo STJ, das respectivas Seções da Justiça Federal, (ii) das PGR Regionais e do Ministério Público Estadual e (iii) das Superintendências Regionais do DPF. Já nos casos de civil, as razões de não cumprimento tiveram

relação direta, de forma majoritária, com problemas relativos a endereços (ativos) ou proximidade das diligências (passivos).

Fundamentalmente, o Produto 3, a ser construído, deverá, no entender deste consultor, abordar sugestões de aprimoramento a partir do diagnóstico central sobre os 89 casos analisados.

Além desses fatores de riscos identificados nas seções de análise intermediária, é preciso salientar que alguns casos chamam a atenção não apenas pelo prazo mais dilatado de cumprimento, mas pelo próprio sentido que, eventualmente, se pretenda imprimir à cooperação ou a sua visão como um processo único, no qual o trâmite pelo DRCI, é um elo de um todo. E é essa, talvez, a visão do administrado.

Por exemplo, o caso MPG (penal, passivo, STJ), envolvendo notificação de diligenciado no Brasil para pagamento de multa de trânsito no exterior de R\$ 1.200, desdobrou-se em: 6 despachos da Presidência STJ (intimação, nova intimação, exequatur, cobrança de exequatur Justiça Federal, devolução à autoridade rogante); 3 vista ao MPF; 33 certidões emitidas (validação, digitalização, de juntada, de intimação, de encaminhamento de cópia e de conclusão); e 3 intimações postais.

Similarmente, no caso RRR (penal, passivo), a mera notificação de RRR sobre a possibilidade de recurso, vítima de crime de furto agravado no Peru, consumiu treze meses de diligências da estrutura do judiciário para a concessão do exequatur.

Por fim, o caso TAO, vítima de furto do som de seu carro (30 mil ienes) e de sua carteira (com 21 mil ienes) - cerca de R\$ 1.200 (dez/13) - a diligência solicitada com o fim de se assinar "formulário de abandono do direito da posse" sobre aqueles bens se desdobrou em: 6 despachos do STJ, 3 vistas ao MPF, 3 intimações via postal e 48 certidões (validação, intimação, juntada, conclusão etc...).

A questão que parece se revelar é se tais diligências – aparentemente de natureza mais singela - deveriam consumir tantos recursos ou se haveria uma maneira de serem diligenciadas de forma mais efetiva e mais célere, com menos consumo de recursos públicos.

Quanto à cooperação em civil, novamente, além dos critérios de risco já comentados, a análise do processo como um todo traz considerações relevantes.

No caso AC, ativo, envolvendo a citação, em ação de indenização proposta por JCL contra empresa AC, nos Estados Unidos, o processo, na justiça brasileira, teve

início em 2008 e demorou 5 anos para que se chegasse ao trâmite de cooperação internacional.

Ou mesmo, em uma ação de alimentos, parte significativa dos pedidos na esfera civil tramitadas no DRCl, a citação em ação de alimentos proposta por DJRR contra GRC, com domicílio nos EUA, teve início com uma petição em uma comarca do Estado de São Paulo em 2002.

Por fim, em uma ação movida por DRB, costureira, para intimação de FM, na Itália, para submeter-se a exame de DNA, a petição inicial, de alimentos, era datada de ago/1989, com conclusão dos autos em 1999 e encaminhamento do pedido a Itália em 2012.

Embora não se possa depreender da documentação o trâmite processual e recursal ocorrido, ou mesmo a eventual inércia das partes interessadas, o que aliás não é objeto deste produto, sugere-se apenas que, caso se entenda pertinente, a análise empreendida também possa servir de base para um diálogo mais amplo e construtivo do sentido da cooperação jurídica internacional.



6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria Interministerial Nº. 501, de 21 de março de 2012. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Seção I de 23.03.2012. Pags 92 e 93.

BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça (SNJ). **Cartilha cooperação jurídica internacional em matéria civil** / Secretaria Nacional de Justiça; elaboração, redação e organização: Camila Colares Bezerra, Ricardo Andrade Saadi. – Brasília : Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), 2012.

BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça (SNJ). **Cartilha cooperação jurídica internacional em matéria penal** / Secretaria Nacional de Justiça; elaboração e organização : Ricardo Andrade Saadi, Camila Colares Bezerra. -- Brasília : Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), 2012.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Resolução n. 9. 04 de maio de 2005. Disponível em: www.stj.jus.br. Acesso em: 02/12/2013.

GESPUBLICA. Guia Referencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores. Disponível em: http://www.gespublica.gov.br/Tecnologias/pasta.2010-05-24.1806203210/guia_indicadores_jun2010.pdf. Acesso em: 02/12/2013.

RIBEIRO, G. F. Produto 1: Relatório técnico contendo mapeamentos da efetividade e dos prazos externos que afetam a tramitação entre os órgãos nacionais e internacionais envolvidos, com base nos bancos de dados internos (planilhas e SAP). Escopo: Ativos e Passivos / Civil, Penal e RA. Documento Restrito. Brasília: UNODC, Outubro de 2013.

RIBEIRO, Pedro C.; MARQUES, Geraldo. L. **Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos**. Março de 2013. Disponível em: http://www.gespublica.gov.br/folder_rngp/folder_nucleo/RJ/pasta.2013-05-20.0206812602/08.%20GUIA_PARA%20GERENCIAMENTO%20DE%20RISCOS%20marco-2013.pdf. Acesso em: 02/12/2013.

ANEXOS – SIGNIFICADO DAS COLUNAS DAS TABELAS

Tabela 1

Entre chegada do documento				Entre						Entre				
do estrang. e desp. DRCI > 10	do estrang. e desp. MRE > 10	do MRE e desp. DRCI > 10	Desp. DRCI e exped. efva > 2	Exped. Efva e cheg. STJ > 5	Cheg. STJ e distrib. > 5	Intimação e juntada AR > 44	vista e manif. MPF > 10	Manif. MPF e EXEQ. > 22	EXEQ. e envio JF > 5	rcbto ord. e cumpr. pela JF > 44	rcbto STJ e desp. decisão > 10	decisão e pbcl DJE > 5	pbcl no DJE e trâns. lgdo > 15	cheg. DRCI e desp. DRCI > 5

Trâmites iniciais:

- Entre chegada do documento do estrangeiro e despacho de encaminhamento do DRCI: > 10 du
- Entre chegada do documento do estrangeiro e despacho de encaminhamento do Departamento de Cooperação Jurídica Internacional do Ministério das Relações Exteriores (DCJI/MRE) (via diplomática): > 10 du;
- Entre chegada do documento do DCJI/MRE e despacho de encaminhamento do DRCI (via diplomática): > 10 du;
- Entre despacho de encaminhamento do DRCI e expedição efetiva da documentação para o STJ: > 2 du;

Durante o processo de concessão de exequatur:

- Entre expedição efetiva e chegada no STJ: > 5 du.
Observação: mede, basicamente, o prazo dos correios;
- Entre chegada da documentação no STJ e distribuição do processo: > 5 du.
Observação: mede, basicamente, o prazo de distribuição do processo;
- Entre despacho de intimação e juntada do Aviso de Recebimento do Correio no processo: > 44 du (2 meses);
Observação: mede, basicamente, o prazo de intimação inicial;
- Entre concessão de vista ao MPF e despacho do MPF: > 10 du;
Observação: eficiência MPF;
- Entre manifestação do MPF (ou da juntada dos autos da manifestação do MPF) e concessão do EXEQUATUR: > 22
Observação: eficiência STJ;
- Entre concessão do exequatur e cumprimento da ordem pela competente Seção da Justiça Federal: 66 du (3 meses);
- Entre EXEQUATUR e envio para JF: > 5 du
Observação: eficiência STJ

Trâmite Final:

- Entre recebimento da ordem do STJ (comprovado pelo AR) e cumprimento pela JFed competente (comprovado por ofício de cumprimento ou encaminhamento): > 44 du
Observação: eficiência JFed
- Entre chegada do documento no STJ e despacho decisório: > 10 du
- Entre despacho decisório e publicação no DJE: > 5 du
- Entre publicação no DJE e certidão de trânsito em julgado: > 15 du
- Entre chegada do documento no DRCI (protocolo) e despacho de encaminhamento: > 5 du

Tabela 2

Entre chegada do documento				na PGR e desp.	Cumprimento pela					Intim. e Exeq.	Exeq. e of. cumpr. JF	Da aut. req. e desp. DRCI
do estrang. e desp. DRCI > 10	do estrang. e desp. MRE > 10	do MRE e desp. DRCI > 10	Desp. DRCI e exped. efva > 2		JF > 44	PGR / MP Est > 44	RFB > 22	Cap. Portos > 22	DPF Interpol > 22			
				> 15	> 44	> 44	> 22	> 22	> 22	> 66	> 66	> 10

Trâmites iniciais:

- Entre chegada do documento do estrangeiro e despacho de encaminhamento do DRCI: > 10 du
- Entre chegada do documento do estrangeiro e despacho de encaminhamento do Departamento de Cooperação Jurídica Internacional do Ministério das Relações Exteriores (DCJI/MRE) (via diplomática): > 10 du;
- Entre chegada do documento do DCJI/MRE e despacho de encaminhamento do DRCI (via diplomática): > 10 du;
- Entre despacho de encaminhamento do DRCI e expedição efetiva da documentação para PGR: > 2 du;

No âmbito da PGR e encaminhamento posterior:

- Entre chegada da documentação na PGR e despacho de encaminhamento do processo: > 15 du;
- Prazo de cumprimento pela Justiça Federal: > 44 du;
- Prazo de cumprimento pela PGR Regional ou Ministério Público Estadual: > 44 du;
- Prazo de cumprimento pela Capitania dos Portos: > 22 du;
- Prazo de cumprimento pela Interpol: > 22 du;
- Entre intimação e concessão (ou não) do exequatur: > 66 du (3 meses);
- Entre concessão do exequatur e cumprimento da ordem pela competente Seção da Justiça Federal: 66 du (3 meses);

Trâmite Final:

- Entre chegada do documento da autoridade requerida e despacho de encaminhamento ao exterior pelo DRCI.

Tabela 3

Entre chegada do documento				no DPF e desp.	Cumprimento pela				Da aut. req. e despacho DRCI
do estrang. e desp. DRCI	do estrang. e desp. MRE	do MRE e desp. DRCI	Desp. DRCI e exped. efva		Superint. DPF designada	INTERPOL	INI	ANAC	
> 10	> 10	> 10	> 2	> 15	> 44	> 22	> 22	> 22	> 10

Trâmites iniciais:

- Entre chegada do documento do estrangeiro e despacho de encaminhamento do DRCI: > 10 du
- Entre chegada do documento do estrangeiro e despacho de encaminhamento do Departamento de Cooperação Jurídica Internacional do Ministério das Relações Exteriores (DCJI/MRE) (via diplomática): > 10 du;
- Entre chegada do documento do DCJI/MRE e despacho de encaminhamento do DRCI (via diplomática): > 10 du;
- Entre despacho de encaminhamento do DRCI e expedição efetiva da documentação para DPF: > 2 du;

No âmbito do DPF e encaminhamento posterior:

- Entre chegada da documentação no DPF e despacho de encaminhamento do processo: > 15 du;
- Prazo de cumprimento pela Superintendência Regional do DPF: > 44 du;
- Prazo de cumprimento pela INTERPOL: > 22 du;
- Prazo de cumprimento pelo Instituto Nacional de Identificação: > 22 du;
- Prazo de cumprimento pela Agência Nacional de Aviação Civil: > 22 du;

Trâmite Final:

- Entre chegada do documento da autoridade requerida e despacho de encaminhamento ao exterior pelo DRCI.

